

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARANGUÁ – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N. 4/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
(Processo Administrativo nº 4/2025)

Torna-se público que a **Secretaria Municipal de Saúde**, através da **Secretaria de Administração**, sediada à Rua Dr. Virgulino de Queiroz, 200 – Centro – /SC, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei Federal n. 14.133/2021](#), Lei Complementar nº 310/2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 Decreto nº 11572 de 30 de janeiro de 2024 - Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos do Município de /SC e Decreto nº 11586/2024.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

**Recebimento das Propostas: das 18h30min do dia 29 de janeiro de 2025 até às 10h15min do dia 17 de fevereiro de 2025.**

**Início da Sessão de Disputa de Preços: 10h30min do dia 17 de fevereiro de 2025, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), horário de Brasília – DF.**

## 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **aquisição, sob demanda, de materiais odontológicos com o objetivo de manter o Centro de Especialidade Odontológica - CEO, e os consultórios de atendimento odontológico nas Unidades de Atenção Primária de Saúde pertencente a Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Araranguá/SC**, de acordo com as especificações técnicas constantes do termo de referência (anexo I).

No julgamento desta licitação será adotado o critério do **menor preço por item** e seguirá as regras de apresentação de propostas e lances estabelecidos pelo sistema eletrônico utilizado.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da presente licitação qualquer pessoa física ou jurídica legalmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que atenda às exigências deste Edital e seus anexos.
- 2.2. Não poderão participar desta licitação:
  - 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 2.2.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Araranguá ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404/1976, concorrendo entre si;
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por licitação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade proponente;
- 2.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de /SC, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do artigo 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;
- 2.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da licitação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do proponente.
- 2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da licitação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.9. Os profissionais organizados na forma de cooperativas somente podem participar da licitação e serem contratadas acaso comprovem a possibilidade de executar o objeto do contrato com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre o Município de Araranguá e os cooperados, atendidas as condições do artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.10. O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.13.. A participação é participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar n. 123/2006, aplicando – se a Lei Municipal Complementar n. 310/2021.**

2.14.

2.14.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.15. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar Municipal 310/2021.

2.14 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

### **3. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

3.1. A presente licitação será conduzida pelo (a) pregoeiro (a), que pode ser auxiliado(a) por equipe de apoio ou por técnicos especializados, de acordo com o seguinte procedimento:

- (a) publicação do edital;
- (b) credenciamento no sistema;

- (c) eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (d) resposta motivada sobre o eventual pedido de esclarecimento ou impugnação;
- (e) envio da proposta e dos documentos de habilitação no sistema;
- (f) avaliação das condições de participação;
- (g) apresentação de propostas e lances;
- (h) julgamento;
- (i) verificação de efetividade dos lances ou propostas;
- (j) negociação;
- (k) habilitação;
- (l) declaração de vencedor;
- (m) interposição de recurso;
- (n) adjudicação e homologação.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES**

- 4.1. Os interessados deverão providenciar seu credenciamento, com atribuição de chave de identificação e senha pessoais e intransferíveis pelo site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
- 4.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico realizado pela Prefeitura Municipal de ;
- 4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros;
- 4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;
- 4.5. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 4.6. A participação na sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como o encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, dar-se-á exclusivamente por meio do acesso ao [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), mediante a chave de acesso e a senha do credenciado, observado a data e o horário limite estabelecido no item 6 deste Edital;
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, bem como as mensagens disponibilizadas por meio do site, desde a data da publicação do Edital. Fica a Administração isenta de qualquer responsabilidade diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua conexão ou desconexão;
- 4.8. É de responsabilidade do credenciado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para pedir esclarecimentos e impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido **até 3 (cinco) dias úteis** antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A impugnação e o (s) pedido (s) de esclarecimento poderão ser realizados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, **através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.
- 5.3. O pregoeiro deverá receber o pedido de esclarecimento e impugnação e remetê-lo imediatamente a o **Órgão Requisitante**, para que ofereça resposta motivada.
- 5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no mesmo sistema que o Edital no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.5. Acaso o pedido de esclarecimento ou impugnação não seja respondido até o último dia útil anterior à abertura do certame, ela deverá ser adiada, de modo que seja respeitado o prazo de intervalo entre a data da resposta ao pedido de impugnação e a abertura da licitação.
- 5.6. Acolhida a impugnação, caso a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do artigo 55 da Lei Federal n. 14.133/2021.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta comercial, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os documentos de habilitação, serão exigidos somente do (s) vencedores durante a sessão.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 6.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 6.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 6.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- 6.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 6.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa caso deseje usufruir do tratamento diferenciado, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que

cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 a 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.8. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. valor unitário e total do item, marca e modelo (quando for o caso).

7.1.2. Descrição do objeto;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação, para fins de Registro de Preços **12 (doze) meses** contados da Assinatura da Ata.

## 8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio de sistema eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), na data, horário e local indicados neste Edital e será presidida pelo Pregoeiro. Em caso de suspensão, sua continuidade se dará nos termos indicados em comunicado formal subsequente.
- 8.2. No início da sessão o Pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que identifique o licitante.
- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **por item**.
- 8.7. **O valor máximo unitário admitido é critério de aceitabilidade de propostas.**
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (Hum centavo)**
- 8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.12. O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa aberta**.
- 8.13. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 8.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 8.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 8.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

- 8.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado antes.
- 8.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas pelo menos **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site utilizado para divulgação.
- 8.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e da Lei Complementar Municipal 310/2021.
- 8.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.20.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **cinco minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21. Decorrida a etapa de lances, será concedida a prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) superior da menor oferta, a fim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, nos termos da Lei Municipal n° 310/2021 de 19/03/2021, **respeitando os limites legais de exclusividade constantes na Lei Complementar n° 123/2006.**
- 8.22. Para efeitos do Art. 20 da Lei Municipal n° 310/2021, considera-se:
- 8.22.1. I – local ou municipal: o limite geográfico do município de ;
- 8.22.2. II – regional: o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Extremo Sul Catarinense – AMESC;

- 8.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:
- 8.23.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.23.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.23.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.23.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.23.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.23.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- 8.23.2.2. empresas brasileiras;
- 8.23.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.23.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187/2009.
- 8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
- 8.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo máximo de **2 (duas) horas**, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.24.5. Junto a proposta deverá ser encaminhado prospecto para os equipamentos.**
- 8.24.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

## 9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, artigo 36 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com item 6.4 deste edital.

9.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.5.1. contiver vícios insanáveis;

9.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.7. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar a planilha elaborada por ele, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.9. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado para realizar a fase de habilitação.

## 10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021, deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo máximo de até 2 (duas) horas após o encerramento da fase de negociação.

### 10.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

10.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT;

### 10.3. Qualificação Econômico e Financeira

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.3.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

10.3.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, **dos 2 (dois últimos exercícios)**, da empresa juntamente com as notas explicativas, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), mencionando expressamente o número do Livro Diário e folhas em que se acha regularmente transcrito, com fotocópia da página de abertura e de fechamento do respectivo Livro Diário, exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira por meio da satisfação de índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC), e solvência geral (SG) superiores a 1 (um), com indicação dos seus cálculos, que deverão ser realizados de acordo com as seguintes fórmulas, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador):

$$LG = \frac{AC+R}{PC+ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

$$SG = \frac{AC}{PC+PN}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral  
AC = Ativo Circulante  
RPL = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
LC = Liquidez Corrente  
PNC = Passivo Não Circulante

10.3.4. No caso de empresas abertas no exercício, o item 10.3.3 deverá ser atendido com o balanço de abertura, assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

10.3.5. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Para o estado de Santa Catarina, disponível através do endereço <https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes>. Para as certidões emitidas em outros estados será observado as orientações constantes das mesmas.

10.3.6. O proponente que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos deverá comprovar que possui Capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.3.7. Certidão Simplificada da Junta Comercial, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame, ou declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, atestando o preenchimento dos requisitos legais para tanto, para comprovação da condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte.

#### 10.4. Qualificação Técnica e outras declarações

10.4.1 Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade semelhante em características.

10.4.1.1. O(s) atestado(s) devera(ão) conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da declarante, ou qualquer outra forma de que o MUNICÍPIO possa valer –se para manter contato com a declarante.

10.4.1.2 Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9854/99 e no Decreto nº.4358/2002, de que não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.4.1.3 Declaração de Parentesco

10.4.1.4 Modelo de declaração de idoneidade para licitar

10.4.1.5 Declaração de Enquadramento

10.4.1.6 Comprovação de que a empresa possui autorização de funcionamento pelo Ministério da Saúde – ANVISA, compatível com o produto ofertado, em caso de dispensa, apresentar a dispensa.

**10.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País**, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**10.5.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.6. Quando permitida a participação de consórcio de empresas**, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

- 10.6.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de **10%** para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais, conforme artigo 38 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de Araranguá/SC.
- 10.7.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou assinatura digital
- 10.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.
- 10.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.11.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 10.12.** A verificação pelo pregoeiro, em *sites* oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **minimo de 2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 10.13.** A verificação no PNCP ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 10.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (artigo 64 da Lei Federal n. 14.133/2021):
- 10.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.12.1.

**10.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (artigo 42 da Lei Complementar 123/2006).

## **11. DOS RECURSOS**

**11.5.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**11.6.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até **10 (dez) minutos** da disponibilização ou da lavratura do ato recorrido, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começam a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.6.1.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo agente de licitação ao vencedor.

**11.6.2.** Entende-se por manifestação motivada da intenção de recorrer a indicação sucinta dos fatos e das razões do recurso, sem a necessidade de indicação de dispositivos legais ou regulamentares violados ou de argumentação jurídica articulada.

**11.6.3.** As razões do recurso poderão trazer outros motivos não indicados expressamente na sessão pública.

**11.7.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.8.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso e as contrarrazões, caso haja, para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.9.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.10.** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.11.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.12.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de licitação.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Após a autoridade competente homologar o resultado da licitação, o adjudicatário será convocado para assinar O CONTRATO E/OU ATA DE SRP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município de .

**12.2.** O licitante vencedor por item deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços todas as condições de habilitação que lhe foram exigidas nesta licitação.

12.3. A recusa injustificada do licitante 1º colocado em atender o disposto no item 12.1., dentro do prazo estabelecido, sujeitará, o licitante à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.

12.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, considerando-se o disposto na Lei nº. 14.133/2021.

12.5. A contratação com o (s) fornecedor (es) registrado (s), após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de instrumento contratual, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.6 As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do **Anexo II** deste Edital.

12.7 Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.8 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos contribuições federais a Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e, estadual e municipal e CNDT, sob pena de a contratação não ser concretizada, devendo manter estas certidões atualizadas.

12.9 Se a documentação anteriormente apresentada para habilitação ou constante do cadastro estiver dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação da mesma.

12.10. A ata de Registro de Preços pode ser objeto de alteração, aplicando – se as normas e os mesmos pressupostos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e regulamento específico.

12.11. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços regem-se pelas disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Regulamento específico.

12.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (hum) ano, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência, conforme disposto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

### **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**13.5.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e da Lei Municipal 4.056/2023, o licitante que, com dolo ou culpa:

**13.5.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**13.5.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**13.5.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**13.5.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**13.5.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**13.5.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**13.5.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 13.5.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.5.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.5.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.5.5.** fraudar a licitação;
- 13.5.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.5.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.5.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.5.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.5.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.5.8.** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- 13.6.** Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.6.1.** advertência;
- 13.6.2.** multa;
- 13.6.3.** impedimento de licitar e contratar e
- 13.6.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.7.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.7.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.7.2.** as peculiaridades do caso concreto
- 13.7.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.7.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.7.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.8.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.8.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 13.8.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
- 13.9.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.10.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**13.11.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**13.12.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**13.13.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**13.14.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.15.** Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

**13.16.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.17.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.18.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.19.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**13.20.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar serão aplicadas conforme a dosimetria prevista no Artigo 71 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de e são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**13.21.** Os débitos da CONTRATADA para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma do artigo 72 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de .

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.5. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 14.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e **site oficial da Prefeitura Municipal de Araranguá/SC** – [www.ararangua.sc.gov.br](http://www.ararangua.sc.gov.br) e no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.15.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

14.15.2. ANEXO II – Minuta Ata de SRP

14.15.2.1 – ANEXO II.1 – Minuta de Contrato

14.15.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Parentesco

14.15.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Isonomia para Licitar

14.15.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de Enquadramento

Araranguá, 28 de janeiro de 2025.

**Volnei Roniel Bianchin da Silva**  
**Secretário de Administração**

## TERMO DE REFERENCIA

### OBJETO

Aquisição de materiais odontológicos, conforme demanda, com o objetivo de manter o centro de especialidade odontológica - CEO, e os consultórios de atendimento odontológico nas unidades de atenção primária de saúde pertencente a secretaria de saúde - fundo municipal de saúde de Araranguá, de acordo com as especificações técnicas constantes abaixo:

### JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa demonstrar a necessidade da abertura de licitação para a aquisição de materiais odontológicos essenciais à manutenção dos programas odontológicos, do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos consultórios de atendimento das unidades de saúde do município de Araranguá. A continuidade desses serviços é fundamental para garantir o acesso da população a cuidados adequados de saúde bucal, que incluem desde ações de prevenção até tratamentos especializados e de urgência.

A demanda por serviços odontológicos tem crescido de forma contínua, e a manutenção da oferta de atendimentos especializados e gerais é uma prioridade para garantir a saúde pública no município. O abastecimento regular de insumos permitirá a execução dos serviços de saúde bucal com a qualidade e eficiência necessárias, evitando a sobrecarga nos serviços e possibilitando o atendimento das necessidades da população.

Portanto, a abertura da licitação para a aquisição dos materiais odontológicos é uma medida imprescindível para assegurar que os programas odontológicos, o CEO e os consultórios das unidades de saúde de Araranguá continuem funcionando de maneira eficaz e sem interrupções. Essa ação é fundamental para a promoção da saúde bucal, a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

Além disso, dentro do contexto da Lei de Licitações, busca-se garantir a eficiência e a economicidade na utilização dos recursos públicos, assegurando a transparência e a legalidade do processo de contratação dessas entidades

### DETALHAMENTO DO OBJETO/ QUANTIDADE/ VALOR MÁXIMO ADMITIDO

Item	Produto – Descrição Mínima exigida	Unidade - Descrição	Quantidade - Licitada	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor - Máx. Total (R\$)
1	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC - ADULTO (PADRONIZADO) ABRIDOR DE BOCA ABRITEC - ADULTO. FABRICADO EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA MANTER A BOCA DO PACIENTE ABERTA. NA EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	30,00	6,9900	209,70

2	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL (PADRONIZADO) ÁCIDO FOSFÓRICO 37% EM GEL PARA O CONDICIONAMENTO DE ESMALTE E DENTINA. TIXOTRÓPICO, COR AZUL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 3 SERINGAS DE NO MÍNIMO 2,5 ML (3G) CADA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO O NOME DO FABRICANTE, N.º DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UNIDADE	250,00	6,0600	1.515,00
3	ADESIVO: SISTEMA ADESIVO (PADRONIZADO) ADESIVO: SISTEMA ADESIVO - ADESIVO + PRIMER EM UM ÚNICO FRASCO. FOTOPOLIMERIZÁVEL. TAMPA FLIP-TOP. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA DO PRODUTO O NOME DO FABRICANTE, N; DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS.	UNIDADE	100,00	99,4600	9.946,00
4	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX - ADULTO (PADRONIZADO) AFASTADOR LABIAL EXPANDEX - ADULTO FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA BASTANTE FLEXÍVEL, QUE POSSIBILITA UM MELHOR ENCAIXE NA BOCA DO PACIENTE E MAIOR COMODIDADE, AFASTANDO LÁBIOS E BOCHECHA E DEIXANDO OS DENTES EM EVIDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE, ASSIM COMO O N.º DO REGISTRO.	UNIDADE	25,00	36,0100	900,25
5	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX-INFANTIL (PADRONIZADO) AFASTADOR LABIAL EXPANDEX-INFANTIL FABRICADO COM MATÉRIA-PRIMA BASTANTE FLEXÍVEL, QUE POSSIBILITA UM MELHOR ENCAIXE NA BOCA DO PACIENTE E MAIOR COMODIDADE, AFASTANDO LÁBIOS E BOCHECHA E DEIXANDO OS DENTES EM EVIDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DA EMPRESA FABRICANTE, ASSIM COMO O N.º DO REGISTRO	UNIDADE	15,00	16,3400	245,10
6	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL-LONGA (PADRONIZADO) AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL-LONGA 27G, CAIXA COM 100 UNIDADES. AÇO INOX, SILICONIZADA E COM BISEL TRIFACETADO. NA EMBALAGEM EXTERNA, ASSIM COMO NA EMBALAGEM PLÁSTICA, DEVE CONTER GRAVADO O TAMANHO, N.º DO LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	15.000,00	0,7112	10.668,00
7	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA (PADRONIZADO) AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G CAIXA COM 100 UNIDADES. AÇO INOX, SILICONADA EM COM BISEL TRIFACETADO. NA EMBALAGEM EXTERNA, ASSIM COMO NA EMBALAGEM PLÁSTICA, DEVE CONTER GRAVADO O TAMANHO, N.º DO LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE 5 ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	UNIDADE	15.000,00	0,8210	12.315,00
8	ALAVANCA SELDIN N. 2 ADULTO	UNIDADE	25,00	41,9600	1.049,00
9	ALAVANCA SELDIN N. 1 L ADULTO	UNIDADE	25,00	38,6300	965,75

10	ALAVANCA SELDIN N. 1 R ADULTO	UNIDADE	25,00	41,9100	1.047,75
11	ALAVANCA SELDIN INFANTIL - JOGO COM 3 PEÇAS (PADRONIZADO) ALAVANCA SELDIN INFANTIL - JOGO COM 3 PEÇAS. AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	10,00	119,9300	1.199,30
12	ALGODÃO EM ROLETES-PACOTE COM 100 UNIDADES (PADRONIZADO) ALGODÃO EM ROLETES-PACOTE COM 100 UNIDADES, FIBRAS 100% ALGODÃO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UNIDADE	52.000,00	0,0289	1.502,80
13	ALICATE PERFURADOR AINSWORTH 5 FUROS (PADRONIZADO) ALICATE PERFURADOR AINSWORTH 5 FUROS. UTILIZADO PARA PERFURAR LENÇOL DE BORRACHA. AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGSTRO NA ANVISA.	UNIDADE	6,00	93,6500	561,90
14	ALVEOLÓTOMO CURVO-EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) ALVEOLÓTOMO CURVO-EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA O NOME DO FABRICANTE Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	8,00	117,6500	941,20
15	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM VASO CONSTRITOR (PADRONIZADO) ANESTÉSICO ARTICAINA 4% COM VASO CONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000-CAIXA COM 50 TUBETES. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL EMBALADO EM TUBETE DE VIDRO COM 1,8 ML E ÊMBOLO SILICONIZADO. ISENTO DE METILPARABENO. CADA TUBETE DEVE SER ENVOLTO POR UM TÓTULO ADESIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A CAVIDADE ORAL CASO OCORRA A QUEBRA. ESTE MESMO ENVOLTO DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	9.000,00	4,8242	43.417,80
16	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR (PADRONIZADO) ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 2% COM VASOCONSTRITOR EPINEFRINA 1:100.000 ANESTÉSICO LOCAL LOCAL INJETÁVEL EMBALADO EM TUBETE DE VIDRO COM 1,8 ML E ÊMBOLO SILICONIZADO. ISENTO DE METILPARABENO. CADA TUBETE DEVE SER ENVOLTO POR UM RÓTULO ADESIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEVGE A CAVIDADE ORAL CASO OCORRA A QUABRA. ESTE MESMO ENVOLTO DEVE CONTER AS ESPEFICAÇÕES DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO N ANVISA.	UNIDADE	120,00	152,6200	18.314,40

17	ANESTÉSICO TÓPICO GEL - POTE COM 12 GRAMAS (PADRONIZADO) ANESTÉSICO TÓPICO GEL - POTE COM 12 GRAMAS. SABOR TUTTI-FRUTTI. PARA USO ODONTOLÓGICO (TÓPICO EM MUCOSA). DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA O NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UNIDADE	100,00	17,1200	1.712,00
18	ANTISSÉPTICO BUCAL CLOREXIDINA 0,12%-2L (PADRONIZADO) ANTISSÉPTICO BUCAL CLOREXIDINA 0,12%-2L FRASCO COM 2 LITROS, VÁLVULA PUMP. SEM ÁLCOOL E COM GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%.	UNIDADE	30,00	27,5000	825,00
19	ARCO OSTBY ADULTO (PADRONIZADO) ARCO OSTBY ADULTO UTILIZADO PARA APIO DO LENÇOL DE BORRACHA DURANTE O ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE A SER TRATADO. OVAL E AUTOCLAVÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15,00	11,8000	177,00
20	AFASTADOR DE MINNESOTA- AÇO INOX (PADRONIZADO) AFASTADOR DE MINNESOTA- AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	15,00	16,1500	242,25
21	ALAVANCA APICAL-AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) ALAVANCA APICAL-AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	UNIDADE	25,00	42,9000	1.072,50
22	BABADOR IMPERMEÁVEL-2 CAMADAS (PADRONIZADO) BABADOR IMPERMEÁVEL-2 CAMADAS (1 DE PAPEL E 1 DE PLÁSTICO), CORES MISTAS, EMBALAGEM DE 100 UNIDADES. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO.	UNIDADE	180,00	19,1600	3.448,80
23	BANDEJA COLORIDA PARA ACOMODAR INSTRUMENTAIS (PADRONIZADO) BANDEJA COLORIDA PARA ACOMODAR INSTRUMENTAIS 10,5X22,5CM	UNIDADE	80,00	14,9000	1.192,00
24	BICARBONATO DE SÓDIO DE GRANULAÇÃO (PADRONIZADO) BICARBONATO DE SÓDIO DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA PARA PROFILAXIA DENTAL. EMBALAGEM DE 200 G. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA O NOME DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	45,00	23,9000	1.075,50

25	BROCA PONTA DIAMANTADA (PADRONIZADO) BROCA PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA 3216 - ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	100,00	4,7600	476,00
26	BROCA - PONTA DIAMANTADA CÔNICA 1062 - ALTA ROTAÇÃO(PADRONIZ BROCA - PONTA DIAMANTADA CÔNICA 1062 - ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	80,00	12,4000	992,00
27	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011-ALTA ROTAÇÃO (PADRONIZA BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1011-ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	150,00	5,7100	856,50
28	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 (PADRONIZADO) BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1012 ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	180,00	5,7100	1.027,80
29	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA (PADRONIZADO) BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1012 ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	100,00	5,7100	571,00
30	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 (PADRONIZADO) BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1013 - ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	100,00	5,7100	571,00
31	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 (PADRONIZADO) BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	180,00	5,7100	1.027,80

32	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA (PADRONIZADO) BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014, ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	100,00	5,7100	571,00
33	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 (PADRONIZADO) BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	120,00	5,7100	685,20
34	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016 (PADRONIZADO) BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016 ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	100,00	5,7100	571,00
35	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1018 (PADRONIZADO) BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 1018 ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	100,00	5,7100	571,00
36	BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034 (PADRONIZADO) BROCA PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1034 - ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	80,00	5,7100	456,80
37	BROCA - PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1035 (PADRONIZADO) BROCA - PONTA DIAMANTADA CONE INVERTIDO 1035 - ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	60,00	4,9900	299,40
38	BROCA PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1090 - ALTA ROTAÇÃO (PADRO) BROCA PONTA DIAMANTADA CILÍNDRICA 1090 - ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	100,00	5,7500	575,00

39	BROCA PONTA DIAMANTADA 1092 (PADRONIZADO) BROCA PONTA DIAMANTADA 1092 ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	100,00	5,7500	575,00
40	BROCA PONTA DIAMANTADA 1112F - ALTA ROTAÇÃO (PADRONIZADO) BROCA PONTA DIAMANTADA 1112F - ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	100,00	5,1900	519,00
41	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1151 (PADRONIZADO) BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA 1151 ALTA ROTAÇÃO AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	80,00	5,7200	457,60
42	BROCA DIAMANTADA CÔNICA 1190-ALTA ROTAÇÃO (PADRONIZADO) BROCA DIAMANTADA CÔNICA 1190-ALTA ROTAÇÃO ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE	UNIDADE	100,00	6,6400	664,00
43	BROCA C/PONTA DIAMANTADA P/ ALTA ROTACAO 3118 BROCA COM PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118	UNIDADE	100,00	5,5200	552,00
44	BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA TIPO CHAMA 2200 (PADRONIZADO) BROCA PONTA DIAMANTADA CÔNICA TIPO CHAMA 2200 ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	80,00	4,8200	385,60
45	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 3018 - ALTA ROTAÇÃO (PADRONIZADO) BROCA PONTA DIAMANTADA ESFÉRICA 3018 - ALTA ROTAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. EM AÇO INOXIDÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA AS IDENTIFICAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, REGISTRO DA ANVISA E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	80,00	7,1600	572,80
46	BROCA CIRÚRGICAA ZEKRYA - TAMANHO 28MM (PADRONIZADO) BROCA CIRÚRGICAA ZEKRYA - TAMANHO 28MM AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOX. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	75,00	37,8000	2.835,00

47	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA - TAMANHO 23MM (PADRONIZADO) BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA - TAMANHO 23MM AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	60,00	25,2000	1.512,00
48	BROCA N.º 702 - HASTE LONGA AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) BROCA N.º 702 - HASTE LONGA AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOX. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	40,00	13,0200	520,80
49	BROCA N.º 703 HASTE LONGA AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) BROCA N.º 703 HASTE LONGA AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	40,00	17,2600	690,40
50	BROCA Nº 701 PEÇA RETA - AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) BROCA Nº 701 PEÇA RETA - AUTOCLAVÁVEL EM AÇO INOX. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	30,00	17,6500	529,50
51	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N.º 2 BAIXA ROTAÇÃO (PADRONIZADO) BROCA CARBIDE ESFÉRICA N.º 2 BAIXA ROTAÇÃO. BROCA COM HASTE INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL NÃO DEVE SOFRER CORROSÃO APÓS SER AUTOCLAVADO VÁRIAS VEZES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100,00	13,9200	1.392,00
52	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 4 BAIXA ROTAÇÃO (PADRONIZADO) BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 4 BAIXA ROTAÇÃO. BROCA COM HASTE INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL NÃO DEVE SOFRER CORROSÃO APÓS SER AUTOCLAVADO VÁRIAS VEZES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA;	UNIDADE	120,00	13,9200	1.670,40
53	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N.º 6 BAIXA ROTAÇÃO (PADRONIZADO) BROCA CARBIDE ESFÉRICA N.º 6 BAIXA ROTAÇÃO. BROCA COM HASTER INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL NÃO DEVE SOFRER CORROSÃO APÓS SER AUTOCLAVADO VÁRIAS VEZES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120,00	13,9200	1.670,40

54	BROCA CARBIDE ESFÉRICA N.º8 BAIXA ROTAÇÃO (PADRONIZADO) BROCA CARBIDE ESFÉRICA N.º8 BAIXA ROTAÇÃO. BROCA COM HASTE INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL NÃO DEVE SOFRER CORROSÃO APÓS SER AUTOCLAVADO VÁRIAS VEEZES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100,00	12,9300	1.293,00
55	BROCA CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA N.º 4 (PADRONIZADO) BROCA CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA N.º 4 BAIXA ROTAÇÃO. BROCA COM HASTE INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL NÃO DEVE SOFRER CORROSÃO APÓS SER AUTOCLOAVADO VÁRIAS VEZES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100,00	15,4000	1.540,00
56	BROCA CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA N.º 6 (PADRONIZADO) BROCA CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA N.º 6 BAIXA ROTAÇÃO. BROCA COM HASTE INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL NÃO DEVE SOFRER CORROSÃO APÓS SER AUTOCLAVADO VÁRIAS VEZES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE N° DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	85,00	15,4000	1.309,00
57	BROCA CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA N.º 8 (PADRONIZADO) BROCA CARBIDE ESFÉRICA HASTE LONGA N.º 8 BAIXA ROTAÇÃO. BROCA COM HASTE INOXIDÁVEL E PARTE ATIVA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO. AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL NÃO DEVE SOFRER CORROSÃO APÓS SER AUTOCFLAVADO VÁRIAS VEZES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	85,00	15,4000	1.309,00
58	BROCA ENDO Z - 21MM (PADRONIZADO) BROCA ENDO Z - 21MM A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, N° DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	80,00	25,4400	2.035,20
59	CABO PARA BISTURI N.º 3 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) CABO PARA BISTURI N.º 3 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, N° DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	35,00	12,3900	433,65

60	CARIOSTÁTICO 30% A BASE DE DIAMINO (PADRONIZADO) CARIOSTÁTICO 30% A BASE DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA. FRASCOM COM 5 ML. A EMBALAGEM INTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	30,00	58,7800	1.763,40
61	CIMENTO DENTÁRIO REPARADOR (MTA) (PADRONIZADO) CIMENTO DENTÁRIO REPARADOR (MTA) - AÇÃO BACTERIANA. BIOCOMPATIBILIDADE TECIDUAL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,00	199,9100	599,73
62	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PADRONIZADO) CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO KIT CONTENDO 01 TUBO DE PASTA BASE E 01 TUBO DE PASTA CATALISADORA E 01 BLOCO PARA MISTURA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS.	UNIDADE	40,00	39,6800	1.587,20
63	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PADRONIZADO) CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL - COR A2. BOA ADESÃO AO ESMALTE E A DENTINA. PRESA RÁPIDA E LIBERAÇÃO DE FLÚOR. APRESENTAÇÃO: 01 FRASCO COM LÍQUIDO, 01 FRASCO COM O PÓ, 01 MEDIDOR E 01 BLOCO PARA MISTURA. OS FRASCOS DEVEM CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	60,00	79,8300	4.789,80
64	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO REST. FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2. RADIOPACO E COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR. APRESENTAÇÃO SERINGA COM SISTEMA ANTIGOTEJAMENTO PARA IMPEDIR A PERDA DE MATERIAL.	UNIDADE	150,00	87,5000	13.125,00
65	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR (PADRONIZADO) CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLÚOR - A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE DATA DE VALIDADE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100,00	20,3800	2.038,00
66	CURETA PARA SEIO MAXILAR - (PADRONIZADO) CURETA PARA SEIO MAXILAR AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. Nº 1,2,3,4,5,6 (A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,00	67,4100	202,23

67	CURETA PARA SEIO MAXILAR - (PADRONIZADO) CURETA PARA SEIO MAXILAR AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. Nº 1,2,3,4,5,6 (A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,00	67,4100	202,23
68	CURETA PARA SEIO MAXILAR - (PADRONIZADO) CURETA PARA SEIO MAXILAR AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. Nº 1,2,3,4,5,6 (A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,00	67,4100	202,23
69	CURETA PARA SEIO MAXILAR - (PADRONIZADO) CURETA PARA SEIO MAXILAR AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. Nº 1,2,3,4,5,6 (A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,00	67,4100	202,23
70	CURETA PARA SEIO MAXILAR - (PADRONIZADO) CURETA PARA SEIO MAXILAR AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. Nº 1,2,3,4,5,6 (A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,00	66,1100	198,33
71	CINZEL CIRÚRGICO AÇO INOX (PADRONIZADO) CINZEL CIRÚRGICO AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15,00	46,6500	699,75
72	CURETA GRAECY Nº 5/6 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) CURETA GRAECY Nº 5/6 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	25,00	34,2600	856,50
73	CURETA GRAECY Nº 7/8 - AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) CURETA GRAECY Nº 7/8 - AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	25,00	34,2600	856,50
74	CURETA GRAECY Nº 11/12- AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) CURETA GRAECY Nº 11/12- AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	25,00	34,2600	856,50
75	CURETA GRAECY Nº 13/14 AÇO INOX (PADRONIZADO) CURETA GRAECY Nº 13/14 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	25,00	34,2600	856,50

76	CONE DE GUTA PERCHA 35.04-28MM (PADRONIZADO) CONE DE GUTA PERCHA 35.04-28MM PARA OBTURAÇÃO DE CANAL, IDENTIFICADOS INDIVIDUALMENTE PELA COR VERMELHA E MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, TAMANHO 28MM CAIXA CONTENDO NO MINIMO 120 UNIDADES. A CAIXA DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. VALIDADE DE 02 ANOS.	UNIDADE	25,00	56,6300	1.415,75
77	CONE DE GUTA PERCHA 40.04-28MM (PADRONIZADO) CONE DE GUTA PERCHA 40.04-28MM PARA OBTURAÇÃO DE CANAL, IDENTIFICADOS INDIVIDUALMENTE PELA COR VERMELHA E MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, TAMANHO 28MM CAIXA CONTENDO NO MINIMO 120 UNIDADES. A CAIXA DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS.	UNIDADE	25,00	56,6300	1.415,75
78	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL N.º 30 (PADRONIZADO) CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL N.º 30. CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE, ISENTOS DE CONTAMINAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 28 MM DE COMPRIMENTO. NUMERAÇÃO, FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA DEVE ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	35,00	38,4400	1.345,40
79	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL Nº 35 (PADRONIZADO) CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL Nº 35 CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE, ISENTOS DE CONTAMINAÇÃO COM APROXIMADAMENTE 28MM DE COMPRIMENTO. NUMERAÇÃO, FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA DEVE ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	35,00	38,4400	1.345,40
80	CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL Nº 40 (PADRONIZADO) CONE DE PAPEL ABSORVENTE ESTÉRIL Nº 40 CONFECCIONADO EM PAPEL ABSORVENTE, ISENTOS DE CONTAMINAÇÃO, COM APROXIMADAMENTE 28MM DE COMPRIMENTO. NUMERAÇÃO, FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA DEVE ESTAR IDENTIFICADO NA EMBALAGEM.	UNIDADE	35,00	38,4400	1.345,40
81	CONJUNTO ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO KIT COM 1 CÂNULA (PADRONIZADO) CONJUNTO ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO KIT COM 1 CÂNULA E 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIÂMETROS 1,0MM, 1,5MM E 2,0MM. INDICADO PARA ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA. AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	12,00	66,0800	792,96
82	CUBA INOX REDONDA 13 CM AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) CUBA INOX REDONDA 13 CM AUTOCLAVÁVEL. DEVE CONTER NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15,00	19,9000	298,50

83	CUNHAS DE MADEIRA INTERDENTAL ANATÔMICA (PADRONIZADO) CUNHAS DE MADEIRA INTERDENTAL ANATÔMICA CAIXA COM 100 UNIDADES. 4 TAMANHOS DIFERENTES, SORTIDAS. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA NOME DO FABRICANTE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	35,00	23,8200	833,70
84	CURETA DE LUCAS Nº 85 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) CURETA DE LUCAS Nº 85 EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	25,00	19,2300	480,75
85	CLOREXIDINA 2% - AQUOSA. EMBALAGEM DE 1 L (PADRONIZADO) CLOREXIDINA 2% - AQUOSA. EMBALAGEM DE 1 L. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	35,00	28,3600	992,60
86	DETERGENTE ENZIMÁTICO-COM 4 OU 5 ENZIMAS. (PADRONIZADO) DETERGENTE ENZIMÁTICO-COM 4 OU 5 ENZIMAS. UTILIZADO PARA A LIMPEZA DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, ARTIGOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICO, MANUALMENTE E OU ATRAVÉS DE LAVADORAS AUTOMÁTICAS DE LIMPEZA, COM A FINALIDADE DE REMOVER AS SUJIDADES ORGÂNICAS E EVITAR A FORMAÇÃO DE COMPOSTOS INSOLÚVEIS NA SUPERFÍCIE DESSES DISPOSITIVOS. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	UNIDADE	55,00	116,9600	6.432,80
87	DISCOS DE LIXA COM MANDRIL KIT (PADRONIZADO) DISCOS DE LIXA COM MANDRIL KIT CONTENDO DISCOS DE ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA COM DIFERENTES GRANULAÇÕES: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRAFINA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	80,00	99,2600	7.940,80
88	DESCOLADOR DE MOLT N.º 9 (PADRONIZADO) DESCOLADOR DE MOLT N.º 9 EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	25,00	66,5600	1.664,00
89	EDTA GEL 24% EMBALAGEM COM 2 SERINGAS (PADRONIZADO) EDTA GEL 24% EMBALAGEM COM 2 SERINGAS DE 3G DE GEL CADA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TER AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	12,00	41,0900	493,08
90	EDTA LÍQUIDO TRISSÓDICO 17% FRASCO COM 20ML (PADRONIZADO) EDTA LÍQUIDO TRISSÓDICO 17% FRASCO COM 20ML. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	12,00	8,9500	107,40

91	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS (PADRONIZADO) ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS - CERDAS EM AÇO, TUBO DE PLÁSTICO. DEVE CONTER NA EMBLAGEM EXTERNA AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20,00	14,1500	283,00
92	ESCOVA ROBSON RETA-PARA CONTRA ÂNGULO (PADRONIZADO) ESCOVA ROBSON RETA-PARA CONTRA ÂNGULO, BRANCA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120,00	2,5600	307,20
93	ESCOVA ROBSON CÔNICA-PARA CONTRA ÂNGULO (PADRONIZADO) ESCOVA ROBSON CÔNICA-PARA CONTRA ÂNGULO, BRANCA. DEVE CONTER NA EMBALAGEM EXTERNA O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120,00	2,6100	313,20
94	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 30 DE 21MM - CX COM 4 UNIDADES (PADRONIZADO) ESPAÇADOR DIGITAL Nº 30 DE 21MM - CX COM 4 UNIDADES. EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	8,00	140,5300	1.124,24
95	ESPAÇADOR DIGITAL Nº 30 DE 25MM CX COM 4 UNDS (PADRONIZADO) ESPAÇADOR DIGITAL Nº 30 DE 25MM CX COM 4 UNDS. EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES DO PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	8,00	65,4100	523,28
96	ESPÁTULA 24- AÇO INOX (PADRONIZADO) ESPÁTULA 24- AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. INDICADA PARA A MANIPULAÇÃO DE CIMENTOS. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	30,00	15,5600	466,80
97	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DUPLA Nº 72 (PADRONIZADO) ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DUPLA Nº 72 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	25,00	18,5200	463,00
98	ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA MODELO THOMPSON (PADRONIZADO) ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA MODELO THOMPSON AUTOCLAVÁVEL. PONTA DE AÇO INOX, REVESTIDA EM NITRETO DE TITÂNIO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	45,00	21,2600	956,70

99	ESPÁTULA DE RESINA COMPOSTA COM CALCADOR (PADRONIZADO) ESPÁTULA DE RESINA COMPOSTA COM CALCADOR AUTOCLAVÁVEL. PONTA DE AÇO INOX. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, N DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	35,00	59,2300	2.073,05
100	ESPÁTULA DE FIO RETRATOR (PADRONIZADO) ESPÁTULA DE FIO RETRATOR AUTOCLAVÁVEL. PONTA DE AÇO INOX. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	25,00	15,9000	397,50
101	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. (PADRONIZADO) ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20,00	13,9000	278,00
102	ESCAVADOR DE DENTINA-N.º 5 (PADRONIZADO)) ESCAVADOR DE DENTINA-N.º 5 AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	70,00	13,4000	938,00
103	ESCAVADOR DE DENTINA-N.º 20 (PADRONIZADO) ESCAVADOR DE DENTINA-N.º 20 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	65,00	15,2300	989,95
104	ESPELHO BUCAL N.º 3 PLANO (PADRONIZADO) ESPELHO BUCAL N.º 3 PLANO POSSUI SUPERFÍCIE ESPÉLHADA NO 1º PLANO. REFLEXÃO DE IMAGEM É DE 98%, SEM DISTORÇÃO. AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120,00	6,8200	818,40
105	ESPELHO BUCAL Nº 5 PLANO (PADRONIZADO) ESPELHO BUCAL Nº 5 PLANO POSSUI SUPERFÍCIE ESPÉLHADA NO 1º PLANO. REFLEXÃO DE IMAGEM É DE 98%, SEM DISTORÇÃO. AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120,00	5,9400	712,80
106	ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (PADRONIZADO) ESPONJA HEMOSTÁTICA EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. OBTIDA DE GELATINA LIOFILIZADA, ESTERILIZADA POR RAIOS GAMA, COMPLETAMENTE REABSORVÍVEL PELO ORGANISMO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	25,00	69,9000	1.747,50

107	EUGENOL 20 ML (PADRONIZADO) EUGENOL 20 ML. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	25,00	18,3000	457,50
108	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA (PADRONIZADO) EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EMBALAGEM COM 10 ML À BASE DE FUCSINA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UNIDADE	25,00	11,7600	294,00
109	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS-20-30 DE 21MM (PADRONIZADO) EXTIRPA NERVOS SORTIDOS-20-30 DE 21MM. CARTELAS CONTENDO 10 UNIDADES CADA. EM AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	65,00	31,5600	2.051,40
110	FILME PERIAPICAL ADULTO E-SPEED ULTRA RÁPIDO (PADRONIZADO) FILME PERIAPICAL ADULTO E-SPEED ULTRA RÁPIDO CAIXA COM 150 UNIDADES, TAMANHO 31MMX35MM, COR AZUL, VELOCIDADE F. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS.	UNIDADE	50,00	263,5600	13.178,00
111	FILME PERIAPICAL-INFANTIL E-SPEED ULTRA RÁPIDO (PADRONIZADO) FILME PERIAPICAL-INFANTIL E-SPEED ULTRA RÁPIDO. CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHO 22MMX35MM, COR AZUL, VELOCIDADE F. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS.	UNIDADE	15,00	363,9100	5.458,65
112	FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL. VELOCIDADE F (PADRONIZADO) FILME RADIOGRÁFICO OCLUSAL. VELOCIDADE F EMBALAGEM COM 25 UNIDADES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS.	UNIDADE	1,00	793,9000	793,90
113	FIO AGULHADO NYLON PRETO 4.0 SILICONIZADO (PADRONIZADO) FIO AGULHADO NYLON PRETO 4.0 SILICONIZADO, SECÇÃO TRIANGULAR. ENVELOPE INDIVIDUAL ESTÉRIL. CT 1/2-1,5CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DE DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	120,00	56,4200	6.770,40

114	FIO AGULHADO SEDA 4.0 SILICONIZADO (PADRONIZADO) FIO AGULHADO SEDA 4.0 SILICONIZADO, SECÇÃO TRIANGULAR. ENVELOPE INDIVIDUAL ESTÉRIL. CT 1/2-1,7 CM. CAIXA COM 24 ENVELOPES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS.	UNIDADE	95,00	54,9400	5.219,30
115	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 4.0 (PADRONIZADO) FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL 4.0 ÁCIDO POLIGLICÓLICO. FIO ABSORVÍVEL ESTÉRIL E CT 1/2 - 1,5 CM. CAIXA COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS.	UNIDADE	5,00	406,9000	2.034,50
116	FIO DENTAL BUCAL - EM POLIAMIDA, AROMA DE MENTA (PADRONIZADO) FIO DENTAL BUCAL - EM POLIAMIDA, AROMA DE MENTA. ROLO DE 500 METROS. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	40,00	16,2300	649,20
117	FIO RETRATOR Nº 00 (EXTRAFINO) (PADRONIZADO) FIO RETRATOR Nº 00 (EXTRAFINO) INDICADO PARA RETRAÇÃO GENGIVAL EM VÁRIOS PROCEDIMENTO DENTAIS. NÃO IMPREGNADO. EMBALAGEM COM 250 CM. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIDA DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	20,00	29,8800	597,60
118	FIO RETRATOR Nº 0 (FINO) (PADRONIZADO) FIO RETRATOR Nº 0 (FINO) INDICADO PARA RETRAÇÃO GENGIVAL EM VÁRIOS PROCEDIMENTOS DENTAIS. NÃO IMPREGNADO. EMBALAGEM COM 250 CM. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	20,00	29,8800	597,60
119	FOICE RASPADOR PONTA MORSE - (PADRONIZADO) FOICE RASPADOR PONTA MORSE AÇO, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS.	UNIDADE	35,00	35,5600	1.244,60
120	FITA MATRIZ METÁLICA DE 5MM - 0,05MM X 5MM X 500MM (PADRONIZADO) FITA MATRIZ METÁLICA DE 5MM - 0,05MM X 5MM X 500MM. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50,00	1,6900	84,50

121	FITA MATRIZ METÁLICA DE 7MM 0,05X7MM X500MM (PADRONIZADO) FITA MATRIZ METÁLICA DE 7MM 0,05X7MM X500MM. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	60,00	1,8500	111,00
122	FITA MATRIZ POLIÉSTER TRANSPARENTE 120X0,05MM (PADRONIZADO) FITA MATRIZ POLIÉSTER TRANSPARENTE 120X0,05MM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	55,00	1,9200	105,60
123	FLÚOR GEL ACIDULADO-MÍNIMA DE 1,23% (PADRONIZADO) FLÚOR GEL ACIDULADO-MÍNIMA DE 1,23% DE FLÚOR - 200ML. SABOR TUTTI FRUTTI OU MORANGO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	35,00	7,2200	252,70
124	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 INDICADO PARA MOLARES (PADRONIZADO) FÓRCEPS INFANTIL Nº 1 INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, LADO ESQUERDO. AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	7,00	100,9300	706,51
125	FÓRCEPS INFANTIL Nº2 INDICADO PARA MOLARES (PADRONIZADO) FÓRCEPS INFANTIL Nº2 INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, LADO ESQUERDO. AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	7,00	102,9700	720,79
126	FÓRCEPS INFANTIL Nº 3 INDICADO PARA MOLARES (PADRONIZADO) FÓRCEPS INFANTIL Nº 3 INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, LADO ESQUERDO. AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	7,00	103,7800	726,46
127	FÓRCEPS INFANTIL Nº 4 (PADRONIZADO) FÓRCEPS INFANTIL Nº 4 - INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, LADO ESQUERDO. AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	7,00	101,4500	710,15

128	FÓRCEPS 18R-INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, (PADRONIZADO) FÓRCEPS 18R-INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, LADO DIREITO. AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10,00	97,5600	975,60
129	FÓRCEPS 18L - INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES (PADRONIZADO) FÓRCEPS 18L - INDICADO PARA MOLARES SUPERIORES, LADO ESQUERDO. AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10,00	97,5600	975,60
130	FÓRCEPS ADULTO Nº 1 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) FÓRCEPS ADULTO Nº 1 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10,00	97,5600	975,60
131	FÓRCEPS ADULTO Nº 150 (PADRONIZADO) FÓRCEPS ADULTO Nº 150 A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10,00	97,5600	975,60
132	FÓRCEPS ADULTO Nº 151 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) FÓRCEPS ADULTO Nº 151 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10,00	97,5600	975,60
133	FORCEPS ADULTO Nº 16 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) FORCEPS ADULTO Nº 16 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10,00	97,5600	975,60
134	FÓRCEPS ADULTO Nº17 AÇO INOX (PADRONIZADO) FÓRCEPS ADULTO Nº17 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10,00	97,5600	975,60
135	FÓRCEPS ADULTO N.º 65 AÇO INOX (PADRONIZADO) FÓRCEPS ADULTO N.º 65 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10,00	97,5600	975,60
136	FÓRCEPS ADULTO Nº 69 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) FÓRCEPS ADULTO Nº 69 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10,00	97,5600	975,60

137	FORMOCRESOL-FRASCO COM 10ML A EMBALAGEM EXTERNA (PADRONIZADO) FORMOCRESOL-FRASCO COM 10ML A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, N DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA E ALIDADE MÍNIMA DE 02 A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	25,00	19,9500	498,75
138	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A AÇO INOXIDÁVEL (PADRONIZADO) GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFOFMRAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10,00	13,7000	137,00
139	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202 (PADRONIZADO) GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 202 AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10,00	13,7000	137,00
140	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 212 - AÇO INOXIDÁVEL (PADRONIZADO)	UNIDADE	10,00	13,7000	137,00
141	GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.º 206 AÇO INOXIDÁVEL (PADRONIZADO) GRAMPO PARA ISOLAMENTO N.º 206 AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFOFMRAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	5,00	13,7000	68,50
142	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 26 AÇO INOXIDÁVEL (PADRONIZADO)	UNIDADE	10,00	13,7000	137,00
143	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14 AÇO INOXIDÁVEL (PADRONIZADO) GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 14 AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10,00	13,7000	137,00
144	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 0 AÇO INOXIDÁVEL (PADRONIZADO) GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 0 AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10,00	13,7000	137,00
145	GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200 AÇO INOXIDÁVEL (PADRONIZADO) GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 200 AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	10,00	13,7000	137,00

146	HEMOSTÁTICO - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO (PADRONI) HEMOSTÁTICO - SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. FRASCO COM 10 ML. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	35,00	24,0000	840,00
147	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA (PADRONIZADO) HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA ESTIMULA A FORMAÇÃO DE DENTINA ESCLEROSADA E REPARADORA. EMBALAGEM COM 10G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE,	UNIDADE	30,00	8,8100	264,30
148	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%-SOLUÇÃO DE MILTON 1L (PADRONIZADO) HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%-SOLUÇÃO DE MILTON 1L. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	55,00	8,5200	468,60
149	INDICADOR BIOLÓGICO EMBALAGEM COM 10 UND (PADRONIZADO) INDICADOR BIOLÓGICO EMBALAGEM COM 10 UND. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	45,00	47,9300	2.156,85
150	IODOFÓRMIO - COMPONENTE PARA PASTA OBTURADORA DE CANAL RADICULAR. RADIOPACO. EMBALAGEM DE 10 G. EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MINIMA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	10,00	30,9000	309,00
151	KIT POSICIONADOR PARA RX ADULTO- (PADRONIZADO) KIT POSICIONADOR PARA RX ADULTO - CAIXA CONTENDO 4 POSICIONADORES AUTOCLAVÁVEIS. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10,00	72,5600	725,60
152	LENÇOL DE BORRACHA - PURO LÁTEX PARA ISOLAMENTO (PADRONIZADO) LENÇOL DE BORRACHA - PURO LÁTEX PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO. CAIXA COM 26 UNIDADES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20,00	26,2300	524,60

153	LIMA C PILOT MANUAL 8 DE 21 MM (PADRONIZADO) LIMA C PILOT MANUAL 8 DE 21 MM PROJETADA COM UMA PARTE ATIVA DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, STOP DE SILICONE (COMO SUPORTE VISUAL PARA MANTER O COMPRIMENTO DE TRABALHO) E UM CABO FEITO DE POLIETERIMIDA. INDICADA PARA IDENTIFICAÇÃO E CRIAÇÃO DE UM CAMINHO DE ACESSO NO PROCESSO DO PREPARO DO CANAL RADICULAR QUE ANTECEDE A UTILIZAÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DESTA FASE, EM ESPECIAL AS LIMAS NITI LIGADAS A EQUIPAMENTOS MECANIZADOS. DISPONÍVEL EM BLÍSTER ESTÉRIL PRONTO PARA O USO, COMPOSTO POR 06 (SEIS) INSTRUMENTOS. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	25,00	100,5600	2.514,00
154	LIMA C PILOT MANUAL 8 DE 25MM (PADRONIZADO) LIMA C PILOT MANUAL 8 DE 25MM PROJETADA COM UMA PARTE ATIVA DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, STOP DE SILICONE	UNIDADE	20,00	100,5600	2.011,20
155	LIMA C PILOT MANUAL 10 DE 25MM (PADRONIZADO) LIMA C PILOT MANUAL 10 DE 25MM PROJETADA COM UMA PARTE ATIVA DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, STOP DE SILICONE (COMO SUPORTE VISUAL PARA MANTER O COMPRIMENTO DE TRABALHO) E UM CABO FEITO DE POLIETERIMIDA. INDICADA PARA IDENTIFICAÇÃO E CRIAÇÃO DE UM CAMINHO DE ACESSO NO PROCESSO DO PREPARO DO CANAL RADICULAR QUE ANTECEDE A UTILIZAÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DESTA FASE, EM ESPECIAL AS LIMAS NITI LIGADAS A EQUIPAMENTOS MECANIZADOS. DISPONÍVEL EM BLÍSTER ESTÉRIL PRONTO PARA O USO, COMPOSTO POR 06(SEIS) INSTRUMENTOS. A EMALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20,00	100,5600	2.011,20
156	LIMA C PILOT MANUAL 15 DE 25 MM (PADRONIZADO) LIMA C PILOT MANUAL 15 DE 25 MM PROJETADA COM UMA PARTE ATIVA DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, STOP DE SILICONE COMO SUPORTE VISUAL PARA MANTER O COMPRIMENTO DE TRABALHO) E UM CABO FEITO DE POLIETERIMIDA. INDICADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE CRIAÇÃO DE UM CAMINHO DE AECSSO NO PROCESSO DO PREPARO DO CANAL RADICULAR QUE ANTECEDE A UTILIZAÇÃO DE OUTROS INTRUMENTOS DESTA FASE, EM ESPECIAL AS LIMAS NITI LIGADAS A EQUIPAMENTOS MECADNIZADOS. DISPONÍVEL EM BLÍSTER ESTÉRIL PRONTO PARA O USO, COMPOSTO POR 6 (SEIS) INSTRUMENTOS. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	35,00	100,5600	3.519,60

157	LIMAS ODONTOPEDIÁTRICAS HEDSTROEM 1º SÉRIE (PADRONIZADO) LIMAS ODONTOPEDIÁTRICAS HEDSTROEM 1º SÉRIE 15-40. DE AÇO INOXIDÁVEL COM 17MM RESISTENTE À FRATURA E CORROSÃO. CABO COM ORIFÍCIO PARA FIO DENTAL. CAIXA COM 6 UNIDADES.	UNIDADE	15,00	68,2200	1.023,30
158	LIMAS ODONTOPERIÁTRICAS HEDSTROEM 2º SÉRIE 45X80 (PADRONIZAD LIMAS ODONTOPERIÁTRICAS HEDSTROEM 2º SÉRIE 45X80. DE AÇO INOXIDÁVEL COM 17MM RESISTENTE À FRATURA E CORROSÃO. CABO COM ORIFÍCIO PARA FIO DENTAL. CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	15,00	68,2200	1.023,30
159	LIMA SELDIN Nº 12 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. (PADRONIZADO) LIMA SELDIN Nº 12 AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20,00	59,9300	1.198,60
160	LIMA MILLER Nº 3 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) LIMA MILLER Nº 3 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20,00	84,9000	1.698,00
161	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAL (PADRONIZADO) LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTAL - LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE AS PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS. NÃO TÓXICO. EMBALAGEM DE 200ML. COM BICO APLICADOR.	UNIDADE	30,00	67,9000	2.037,00
162	LIMA TIPO K #8 DE 31MM CABO ANATÔMICO (PADRONIZADO) LIMA TIPO K #8 DE 31MM CABO ANATÔMICO, COMPOSTA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA FLEXIBILIDADE, SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, LÂMINA SEM DEFEITOS, COM STOP DE SILICONE, CAIXA COM 6 UNIDADES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UNIDADE	20,00	55,4400	1.108,80
163	LIMA TIPO K#10 DE 25MM (PADRONIZADO) LIMA TIPO K#10 DE 25MM CABO ANATÔMICO, COMPOSTA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA FLEXIBILIDADE, SEÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, LÂMINA SEM DEFEITOS, COM STOP DE SILICONE, CAIXA COM 6 UNIDADES. A EMALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UNIDADE	20,00	56,5500	1.131,00

164	LIMA TIPO K#15 DE 25MM (PADRONIZADO) LIMA TIPO K#15 DE 25MM CABO ANATÔMICO, COMPOSTA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA FLEXIBILIDADE, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, LÂMINA SEM DEFEITOS, COM STOP DE SILICONE, CAIXA COM 6 UNIDADES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UNIDADE	35,00	66,5900	2.330,65
165	LIMA TIPO K#15 DE 31MM (PADRONIZADO) LIMA TIPO K#15 DE 31MM - CABO ANATÔMICO, COMPOSTA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA FLEXIBILIDADE, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR, LÂMINA SEM DEFEITOS, COMSTOP DE SILICONE, CAIXA COM 6 UNIDADES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UNIDADE	35,00	66,5900	2.330,65
166	LIMAS ROTATÓRIAS #25 04.25MM PARA TRATAMENTO (PADRONIZADO) LIMAS ROTATÓRIAS #25 04.25MM PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, DE NÍQUEL E TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO BLUE, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, BLISTER ESTÉRIL, CONTENDO 4 INSTRUMENTOS DIÂMETRO DA PONTA 25, CONICIDADE 04, COMPRIMENTO DE 25MM. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UNIDADE	45,00	173,6600	7.814,70
167	LIMAS ROTATÓRIAS #25 06.25MM PARA TRATAMENTO (PADRONIZADO) LIMAS ROTATÓRIAS #25 06.25MM PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO, DE NÍQUEL E TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO BLUE, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, BLISTER ESTÉRIL, CONTENDO 4 INSTRUMENTOS, DIÂMETRO DA PONTA 25, CONICIDADE 06, COMPRIMENTO DE 25MM. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UNIDADE	45,00	173,6600	7.814,70
168	LIMAS ROTATÓRIAS #40 05.25MM PARA TRATAMENTO (PADRONIZADO) LIMAS ROTATÓRIAS #40 05.25MM PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO. DE NÍQUEL E TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO BLUE, SECÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, BLISTER ESTÉRIL, CONTENDO 4 INSTRUMENTOS, DIÂMETRO DA PONTA 40, CONICIDADE 05, COMPRIMENTO DE 25MM. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UNIDADE	45,00	173,6600	7.814,70

169	MANDRIL PARA DISCO-EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) MANDRIL PARA DISCO-EM AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA A ADAPTAÇÃO DE DISCOS DE LIXA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	30,00	4,7200	141,60
170	ÓXIDO DE ZINCO-EMBALAGEM COM 50G (PADRONIZADO) ÓXIDO DE ZINCO-EMBALAGEM COM 50G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UNIDADE	22,00	7,1900	158,18
171	PAPEL DE ARTICULAÇÃO-CARBONO (PADRONIZADO) PAPEL DE ARTICULAÇÃO-CARBONO DUPLA FACE, 2 CORES, INDICADO PARA REGISTRO DE ARTICULAÇÃO DAS SUPERFÍCIES OCLUSAIS E PROXIMAIS. BLOCO COM 12 FOLHAS DE PAPEL CARBONO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100,00	7,7600	776,00
172	PASTA DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (PADRONIZADO) PASTA DE POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA GRANULAÇÃO FINA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UNIDADE	100,00	12,9000	1.290,00
173	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE (PADRONIZADO) PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE - EMBALAGEM COM 10G. USO ODONTOLÓGICO APÓS EXODONTIAS PARA O TRATAMENTO DE ALVEOLITE. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UNIDADE	10,00	70,5000	705,00
174	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR (PADRONIZADO) PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - EMBALAGEM COM 90G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UNIDADE	45,00	7,9600	358,20
175	PEDRA DE AFIAIR - PARA AFIAIR INSTRUMENTOS CORTANTES (PADRONIZADO) PEDRA DE AFIAIR - PARA AFIAIR INSTRUMENTOS CORTANTES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	10,00	16,5000	165,00

176	PEDRA POMES FINA - PÓ ABRASIVO (PADRONIZADO) PEDRA POMES FINA - PÓ ABRASIVO. UTILIZADO PARA PROFILAXIA E POIMENTO DO ESMALTE DENTÁRIO. EMBALAGEM COM 1 KG. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS.	UNIDADE	35,00	6,6700	233,45
177	PONTA APLICADORA MICRO BRUSH - PONTA FINA (PADRONIZADO) PONTA APLICADORA MICRO BRUSH - PONTA FINA E EXTRA FINA - INDICADO PARA APLICAR SOLUÇÕES. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	85,00	12,9000	1.096,50
178	APLICADOR MICRO BRUSH DESCARTÁVEL, (PADRONIZADO) APLICADOR MICRO BRUSH DESCARTÁVEL, COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO E FIBRAS DE POLIAMIDA, NÃO PERECÍVEL, DE USO DESCARTÁVEL COM VALIDADE INDETERMINADA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, TAMANHO REGULAR ( SAE)	UNIDADE	85,00	12,4500	1.058,25
179	PORTA AGULHA - AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) PORTA AGULHA - AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20,00	44,2300	884,60
180	PINÇA HEMOSTÁTICA - AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) PINÇA HEMOSTÁTICA - AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15,00	39,9000	598,50
181	PINÇA ADSON - AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL, (PADRONIZADO) PINÇA ADSON - AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20,00	21,6800	433,60
182	PRENDEDOR DE BABADOR TIPO JACARÉ (PADRONIZADO) PRENDEDOR DE BABADOR TIPO JACARÉ AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	30,00	9,3600	280,80
183	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO (PADRONIZADO) PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120,00	15,5600	1.867,20

184	PLACA DE VIDRO LAPIDADA (PADRONIZADO) PLACA DE VIDRO LAPIDADA A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15,00	12,3400	185,10
185	PINÇA PORTA GRAMPO-AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) PINÇA PORTA GRAMPO-AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	5,00	104,5600	522,80
186	PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY (PADRONIZADO) PONTA DE ASPIRAÇÃO CAPILLARY TIPS - ROXO PONTAS ULTRAFLEXÍVEIS PARA ASPIRAÇÃO FINAL DOS CANAIS FEITAS EM PROPILENO, COM DESENHO QUE SE AJUSTA AS PAREDES DOS CANAIS. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	9,00	71,4000	642,60
187	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE ADULTO (PADRONIZADO) PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE ADULTO AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20,00	31,4200	628,40
188	PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE INFANTIL (PADRONIZADO) PORTA MATRIZ TIPO TOFFLEMIRE INFANTIL - AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15,00	32,5600	488,40
189	POTE DAPPEN DE VIDRO (PADRONIZADO) POTE DAPPEN DE VIDRO	UNIDADE	20,00	3,5500	71,00
190	POTE DAPPEN DE SILICONE (PADRONIZADO)	UNIDADE	35,00	2,8200	98,70
191	REFIL ENDOMETRIC REFIL DE TAMBOREL (PADRONIZADO) REFIL ENDOMETRIC REFIL DE TAMBOREL PARA APIO DE LIMAS ENDODÔNTICAS. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	4,00	39,0000	156,00
192	RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA CALIBRADORA (PADRONIZADO) RÉGUA ENDODÔNTICA MILIMETRADA CALIBRADORA - INDICADA PARA CALIBRAÇÃO DE CONES DE GUTAPERCHA. FABRICADA EM POLÍMERO. ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	7,00	12,7900	89,53
193	RESINA FLOW-COR A2 RESINA DE BAIXA VISCOSIDADE (PADRONIZADO) RESINA FLOW-COR A2 RESINA DE BAIXA VISCOSIDADE, ALTA FLUIDEZ, RADIOPACA, RESISTÊNCIA MECÂNICA. SERINGA COM 2G E PONTEIRAS APLICADORAS.	UNIDADE	65,00	25,9200	1.684,80

194	RESINA FLOW COR A3 (PADRONIZADO) RESINA FLOW COR A3 RESINA DE BAIXA VISCOSIDADE, ALTA FLUIDEZ, RADIOPACA, RESISTÊNCIA MECÂNICA. SERINGA COM 2 G E PONTEIRAS APLICADORAS.	UNIDADE	60,00	25,9200	1.555,20
195	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA (PADRONIZADO) RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA NANOPARTICULADA - COR A1. ZIRCÔNIA E SÍLICA. ESTÉTICA, RESISTÊNCIA E ÓTIMO POLIMENTO. EMBALAGEM COM 4G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VILIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UNIDADE	50,00	66,9000	3.345,00
196	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA - NANOPARTICULADA COR A2 (PADRON RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA - NANOPARTICULADA COR A2 ZIRCÔNIA E SÍLICA. ESTÉTICA, RESISTÊNCIA E ÓTIMO POLIMENTO. EMBALAGEM COM 4G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UNIDADE	50,00	66,9000	3.345,00
197	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA NANOPARTICULADA (PADRONIZADO) RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA NANOPARTICULADA COR B1. ZIRCÔNIA E SÍLICA. ESTÉTICA, RESISTÊNCIA E ÓTIMO POLIMENTO. EMBALAGEM COM 4G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UNIDADE	30,00	86,7200	2.601,60
198	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA COR B2 (PADRONIZADO) RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA COR B2, ZIRCÔNIA E SÍLICA. ESTÉTICA, RESISTÊNCIA E ÓTIMO POLIMENTO. EMBALAGEM COM 4G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 2 ANOS.	UNIDADE	30,00	86,7200	2.601,60
199	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA - MICROHÍBRIDA COR A3 (PADRONIZA RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA - MICROHÍBRIDA COR A3. ZIRCÔNIA E SÍLICA. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTÉ. EMBALAGEM COM 4G. A EMBALAGEM EXTERNA DVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UNIDADE	50,00	22,5100	1.125,50
200	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA-MICROHÍBRIDA (PADRONIZADO) RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA-MICROHÍBRIDA COR A3.5. ZIRCÔNIA E SÍLICA. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTÉ. EMBALAGEM COM 4G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS.	UNIDADE	50,00	22,5100	1.125,50

201	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA-MICROHÍBRIDA COR D1 (PADRONIZADA) RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA-MICROHÍBRIDA COR D1 ZIRCÔNIA E SÍLICA. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. EMBALAGEM COM 4G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, N DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VLIIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS,.	UNIDADE	50,00	22,5100	1.125,50
202	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA-MICROHÍBRIDA COR B3 (PADRONIZADO) RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA-MICROHÍBRIDA COR B3. ZIRCÔNIA E SÍLICA. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. EMBALAGEM COM 4G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER ONOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UNIDADE	45,00	22,5100	1.012,95
203	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA - MICROHÍBRIDA COR A2 (PADRONIZA) RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA - MICROHÍBRIDA COR A2 ZIRCÔNIA E SÍLICA. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. EMBALAGEM COM 4G. A EMBLAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE. INFVORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UNIDADE	55,00	22,5100	1.238,05
204	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR (PADRONIZAD) SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL COM LIBERAÇÃO DE FLÚOR SELAR FÓSSULAS, FISSURAS E CICATRÍCULAS. BRANCO OPAÇO. SERINGA COM PONTEIRAS. A EMBALGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VLIIDADE DE 2 ANOS.	UNIDADE	40,00	31,2000	1.248,00
205	SERINGA CARPULE COM REFLUXO (PADRONIZADO) SERINGA CARPULE COM REFLUXO EM AÇO INOX E AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	30,00	61,1600	1.834,80
206	SOLUÇÃO FIXADORA FILMES ODONTOLÓGICAS 500 ML (PADRONIZADO) SOLUÇÃO FIXADORA FILMES ODONTOLÓGICAS 500 ML ÁGUA, TIOSSULFATO DE AMÔNIO E TIOCINATO DE AMÔNIO. LÍQUIDO INCOLOR. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE OE PRODUTO, N DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS.	UNIDADE	50,00	19,6500	982,50
207	SOLUÇÃO REVELADORA PARA FILMES ODONTOLÓGICOS COM 475ML ÁGUA, SULFITO DE SÓDIO, DIETILENOGLICOL E HIDROQUINONA. COR VERMELHA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REIGSTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS.	UNIDADE	50,00	23,5500	1.177,50

208	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº 5 (PADRONIZADO) SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº 5. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM ETERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	60,00	13,5600	813,60
209	SONDA EXPLORADORA ENDODONTIA Nº 6 (PADRONIZADO) SONDA EXPLORADORA ENDODONTIA Nº 6 AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	30,00	15,9000	477,00
210	SONDA MILIMETRADA-AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) SONDA MILIMETRADA-AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	15,00	33,9000	508,50
211	SPRAY CONGELANTE - 50º C PARA TESTE DE VITALIDADE (PADRONIZA SPRAY CONGELANTE - 50º C PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR. FRASCO COM 200 ML. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	50,00	49,9000	2.495,00
212	STOP DE SILICONE CURSOR - (PADRONIZADO) STOP DE SILICONE CURSOR - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. INDICADO PARA AJUSTAR O COMPROVANTE DE TRABALHO DA LIMA ENDODÔNTICA. STOP DE 1,5MM. ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NB DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	4,00	19,9900	79,96
213	SUGADOR CIRÚGICO DESCARTÁVEL - CAIXA COM 20 (PADRONIZADO SUGADOR CIRÚGICO DESCARTÁVEL - CAIXA COM 20 UNIDADES. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, ESTERILIZADA COM ÓXIDO DE ETILENO. PONTA FINA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, N DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	100,00	41,2300	4.123,00
214	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL (PADRONIZADO) SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL. PACOTE COM 40 UNIDADES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	480,00	9,9700	4.785,60
215	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL. (PADRONIZADO) SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	150,00	19,3000	2.895,00

216	TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO COR BRANCA (PADRONIZADO) TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO COR BRANCA A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	80,00	2,2400	179,20
217	TAMBOREL ENDOMETRIC (PADRONIZADO) TAMBOREL ENDOMETRIC PARA APOIO DE LIMA. AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,00	18,0400	54,12
218	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM. PACOTE COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	80,00	11,5700	925,60
219	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER-GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA (PADRONIZADA) TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER-GRANULAÇÃO MÉDIA E FINA. EMBALAGEM COM 150 UNIDADES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100,00	13,8800	1.388,00
220	TRICRESOL FORMALINA 10 ML (PADRONIZADO) TRICRESOL FORMALINA 10 ML. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS.	UNIDADE	30,00	19,9500	598,50
221	VASELINA SÓLIDA 90 A 100G (PADRONIZADO) VASELINA SÓLIDA 90 A 100G A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 02 ANOS.	UNIDADE	25,00	14,9000	372,50
222	VERNIZ FLUORETADO-SECAGEM RÁPIDA (PADRONIZADO) VERNIZ FLUORETADO-SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL APLICAÇÃO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS.	UNIDADE	25,00	42,7600	1.069,00
223	TESOURA ÍRIS-AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. (PADRONIZADO) TESOURA ÍRIS-AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	25,00	22,0600	551,50
224	TESOURA GOLDMAN - AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL (PADRONIZADO) TESOURA GOLDMAN - AÇO INOX AUTOCLAVÁVEL A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	20,00	36,5900	731,80

225	CARTELA COM 2 FUIROS PARA RX ODONTOLÓGICO (PADRONIZADO) CARTELA COM 2 FUIROS PARA RX ODONTOLÓGICO CARTOLINA COM 2 (DOIS) FUIROS PARA ACONDICIONAR PELÍCULA REVELADA DE RX ODONTOLÓGICO PERIAPICAL ADULTO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	80,00	15,0700	1.205,60
226	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO - AUTOCLAVÁVEL. 15X100M (PADRONIZADO)	UNIDADE	35,00	102,8900	3.601,15
227	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL. 25CMX50M (PADRONIZADO) ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL. 25CMX50M. NA EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	35,00	103,1600	3.610,60
228	COMPRESSOR DE AR-40L 220V. MANÔMETRO DE SAÍDA (PADRONIZADO) COMPRESSOR DE AR-40L 220V. MANÔMETRO DE SAÍDA PARA PRESSÃO DO RESERVATÓRIO REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA, PROTETOR TÉRMICO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. DEVE CONTER O NÚMERO DO LOTE, FABRICANTE E REGISTRO DA ANVISA.	UNIDADE	5,00	5.549,2000	27.746,00
229	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - SISTEMA PUSH BUTTON. AUTOCLAVÁVEL. ROLAMENTO RESISTENTE E MATERIAL DE ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE, ALÉM DO NÚMERO DO REGISTRO.	UNIDADE	5,00	720,2200	3.601,10
230	MOLDEIRA DUPLA DESCARTÁVEL COM REVESTIMENTO INTERNO EM ESPUMA. INDICADO PARA APLICAÇÃO DE FLÚOR. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	EMBALAGEM	35,00	83,5600	2.924,60
231	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA MICROHÍBRIDA COR A1. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. EMBALAGEM COM 4G. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	UNIDADE	50,00	22,5100	1.125,50
232	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO AUTOCLAVÁVEL 05CMX100M. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES.	ROLO	35,00	37,0600	1.297,10
233	MINI INCUBADORA BIVOLT COM TAMPAS PROTETORAS. COMPATÍVEL COM TODOS OS TESTES BIOLÓGICOS. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNI	10,00	175,9000	1.759,00

234	AUTOCLAVE DE 12 LITROS, EM AÇO INOX, SECAGEM EFICIENTE DO MATERIAL COM OPÇÃO DE SECAGEM EXTRA. BIVOLT OU VOLTAGEM DE 220V. BANDEJA INTERNA EM ALUMÍNIO, MANGUEIRA E COPO DOSADOR DE FÁCIL MANUSEIO. VÁLVULA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	3,00	4.841,9000	14.525,70
235	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR (PADRONIZADO) ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASOCONSTRICTOR EPINEFRINA 1:100.000 CAIXA COM NO MÍNIMO 50 TUBETES. O PRODUTO DEVE ESTAR EMBALADO EM BLISTEERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, EMBALADO EM TUBETE DE VIDRO COM 1,8 ML E ÊMBOLO SILICONIZADO. ISENTO DE METILPARABENO. CADA TUBETE DEVE SER ENVOLTO POR UM RÓTULO ADESIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A CAVIDADE ORAL CASO OCORRA A QUADRA. ESTE MESMO ENVOLTO DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	280,00	211,9600	59.348,80
236	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR (PADRONIZADO) ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASOCONSTRICTOR ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL, EMBALADO EM TUBETE DE VIDRO COM 1,8ML E ÊMBOLO SILICONIZADO. ISENTO DE METILPARABENO. CADA TUBETE DEVE SER ENVOLTO POR UM RÓTULO ADESIVO DE SEGURANÇA QUE PROTEGE A CAVIDADE ORAL CASO OCORRA A QUEBRA. ESTE MESMO ENVOLTO DEVE CONTER AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	120,00	207,4400	24.892,80
237	CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO (PADRONIZADO) CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO EM AÇO INOX, AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	100,00	6,8300	683,00
238	AUTOCLAVE EM AÇO INOX, RESISTENTE E DURÁVEL. SECAGEM EFICIENTE DO MATERIAL COM OPÇÃO DE SECAGEM EXTRA. BIVOLT OU VOLTAGEM DE 220 V. BANDEJA INTERNA EM ALUMÍNIO, MANGUEIRA E COPO DOSADOR. FÁCIL MANUSEIO. VÁLVULA DE SEGURANÇA. 21 LITROS. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	3,00	6.579,9000	19.739,70

239	ABRIDOR DE BOCA ABRITEC - INFANTIL (PADRONIZADO) ABRIDOR DE BOCA ABRITEC - INFANTIL. FABRICADO EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL. INDICADO PARA MANTER A BOCA DO PACIENTE ABERTA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, N.º DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	30,00	6,9900	209,70
240	CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO - 20 ML (PADRONIZADO) CIMENTO CIRÚRGICO LÍQUIDO - 20 ML INDICADO PARA REVESTIMENTO PERIODONTAL PARA PROTEÇÃO DAS SUTURAS DE CIRURGIAS PERIODONTAIS, CIRURGIAS ÓSSEAS E MUCO GENGIVAIS OU EM VESTIBULOPLASTIA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS.	UNIDADE	3,00	29,2300	87,69
241	CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50 G (PADRONIZADO) CIMENTO CIRÚRGICO PÓ 50 G INDICADO PARA REVESTIMENTO PERIODONTAL PARA PROTEÇÃO DAS SUTURAS DE CIRURGIAS PERIODONTAIS, CIRURGIAS ÓSSEAS E MUCO GENGIVAIS OU EM VESTIBULOPLASTIA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS.	UNIDADE	3,00	29,2300	87,69
242	CONES À BASE DE GUTA PERCHA ML - UTILIZADO PARA OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES E COM 28 MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	CAIXA	25,00	46,9500	1.173,75
243	CONES À BASE DE GUTA PERCHA FM - UTILIZADO PARA OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 120 UNIDADES E COM 28 MM DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO, REGISTRO NA ANVISA E VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	CAIXA	25,00	45,7700	1.144,25
244	LIMA C PILOT MANUAL 15 DE 21MM (PADRONIZADO) LIMA C PILOT MANUAL 15 DE 21MM PROJETADA COM UMA PARTE ATIVA DE AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4310, SECÇÃO TRANSVERSAL QUADRANGULAR STOP DE SILICONE (COMO SUPORTE VISUAL PARA MANTER O COMPRIMENTO DE TRABALHO) E UM CABO FEITO DE POLIETERIMIDA. INDICADA PARA IDENTIFICAÇÃO E CRIAÇÃO DE UM CAMINHO DE ACESSO NO PROCESSO DO PREPARO DO CANAL RADICULAR QUE ANTECEDE A UTILIZAÇÃO DE OUTROS INSTRUMENTOS DESTA FASE, EM ESPECIAL AS LIMAS NITI LIGADAS A EQUIPAMENTOS MECANIZADOS. DISPONÍVEL EM BLÍSTER ESTÉRIL PRONTO PARA O USO, COMPOSTO POR 6 (SEIS) INSTRUMENTOS. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	45,00	100,5600	4.525,20

245	LIMAS ROTATÓRIAS #15 04.25MM PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO (PADRONIZADO), DE NÍQUEL E TITÂNIO COM TRATAMENTO TÉRMICO BLUE, SEÇÃO TRANSVERSAL TRIANGULAR, BLISTER ESTÉRIL, CONTENDO 4 INSTRUMENTOS DIÂMETRO DA PONTA 15, CONICIDADE 04, COMPRIMENTO DE 25MM. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UNIDADE	45,00	173,6600	7.814,70
246	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA-MICROHÍBRIDA COR D2 (PADRONIZADO) RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA-MICROHÍBRIDA COR D2 ZIRCÔNIA E SÍLICA. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. EMBALAGEM COM 4G. A EMBLAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UNIDADE	45,00	22,5100	1.012,95
247	AVENTAL PARA RAIOS-X ADULTO. AVENTAL ODONTOLÓGICO DE BORRACHA PLUMBÍFERA. PROTETOR DE TIREÓIDE. FECHAMENTO COM VELCRO RESISTENTE. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2,00	740,2300	1.480,46
248	AVENTAL PARA RAIOS-X INFANTIL. AVENTAL ODONTOLÓGICO DE BORRACHA PLUMBÍFERA. PROTETOR DE TIREÓIDE. FECHAMENTO COM VELCRO RESISTENTE. EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	2,00	564,9000	1.129,80
249	KIT POSICIONADOR PARA RX INFANTIL. CAIXA CONTENDO 4 POSICIONADORES AUTOCLAVÁVEIS. EMBALAGEM EXTERNA CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	CAIXA	7,00	72,5600	507,92
250	LIMAS ROTATÓRIAS #25 0 1 .25MM - PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO. SEÇÃO TRANSVERSAL. HÉLICE DUPLA, TRIPLA, QUÁDRUPLA E QUADRANGULAR. COMPRIMENTO 25MM. VELOCIDADE DE 350 A 950 RPM. LIGA DE NÍQUEL E TITÂNIO. TRATAMENTO TÉRMICO AZUL. CAIXA COM 06 UNIDADES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	CAIXA	45,00	176,3300	7.934,85
251	LIMAS ROTATÓRIAS # 1 5 0 1 .25MM - PARA TRATAMENTO ENDODÔNTICO. SEÇÃO TRANSVERSAL. HÉLICE DUPLA, TRIPLA, QUÁDRUPLA E QUADRANGULAR. COMPRIMENTO 25MM. VELOCIDADE DE 350 A 950 RPM. LIGA DE NÍQUEL E TITÂNIO. TRATAMENTO TÉRMICO AZUL. CAIXA COM 06 UNIDADES. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, Nº DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	CAIXA	45,00	173,6600	7.814,70

252	RESINA FLOW - COR A1 - RESINA DE BAIXA VISCOSIDADE, ALTA FLUIDEZ, RADIOPACA, RESISTÊNCIA MECÂNICA. SERINGA COM 2G E PONTEIRAS APLICADORAS. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, N° DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	60,00	25,9200	1.555,20
253	NANOPARTICULADA - COR A3. ZIRCÔNIA E SÍLICA. ESTÉTICA, RESISTENTE. EMBALAGEM COM 4G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, N° DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UNIDADE	35,00	66,9000	2.341,50
254	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA - MICROHÍBRIDA - COR B1. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. EMBALAGEM COM 4G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, N° DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UNIDADE	45,00	22,5100	1.012,95
255	RESINA COMPOSTA FOTOATIVADA - MICROHÍBRIDA - COR B2. ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. EMBALAGEM COM 4G. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER O NOME DO FABRICANTE, INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, N° DO LOTE E REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS.	UNIDADE	45,00	22,5100	1.012,95
256	LIMA ROTATÓRIA 30.04- SECÇÃO TRANSVERSAL. HÉLICE DUPLA, TRIPLA, QUÁDRUPLA E QUADRANGULAR. COMPRIMENTO 25 MM. VELOCIDADE 350 A 950 RPM. LIGA DE NÍQUEL E TITÂNIO. TRATAMENTO TÉRMICO AZUL. CAIXA COM NO MÍNIMO 06 UNIDADES.	CAIXA	45,00	173,6600	7.814,70
257	ULTRASSOM COM JATO DE BICARBONATO - DEVE CONTER PONTEIRAS. BIVOLT. CHAVE SELETORA DE ULTRASSOM E JATOS DE BICARBONATO. PEÇA DE MÃO DEVE SER LEVE E ANATÔMICA. CAPAS PROTETORAS AUTOCLAVÁVEIS. PEDAL ÚNICO PARA ACIONAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	4,00	3.373,2300	13.492,92
258	SELADORA DE MESA, ERGONÔMICA, 220V OU BIVOLT. CHAVE DE LIGA/DESLIGA COM INDICATIVO LUMINOSO. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO. EMBALAGEM DEVE CONTER OS DADOS DA EMPRESA E O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	7,00	299,3300	2.095,31
259	FOTOPOLIMERIZADOR- SEM FIO. BIVOLT. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO EM TEMPOS DIFERENTES TEMPORIZAÇÃO DE 5,10 E 20 SEGUNDOS. BIP SONORO INDICATIVO A CADA 5 SEGUNDOS. RESISTENTE E PEÇA DE MÃO ANATÔMICA. BASE CARREGADORA, FONTE DE ALIMENTAÇÃO E PONTEIRA CONDUTORA DE LUZ. PONTEIRA AUTOCLAVÁVEL E PROTETOR. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. EMBALAGEM DEVE CONTER AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO E O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA.	UNIDADE	7,00	691,6000	4.841,20

260	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO - CONTRA ÂNGULO - ENCAIXE NO MICROMOTOR. FIXAÇÃO DA BROCA ATRAVÉS DE TRAVA. AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL RESISTENTE E COM ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE, ALÉM DO NÚMERO DO REGISTRO.	UNIDADE	6,00	660,6200	3.963,72
261	CONE DE GUTA PERCHA 25.06-28MM (PADRONIZADO) CONE DE GUTA PERCHA 25.06-28MM PARA OBTURAÇÃO DE CANAL, IDENTIFICADOS INDIVIDUALMENTE PELA COR VERMELHA E MARCAÇÃO MILIMÉTRICA, TAMANHO 28MM CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 120 UNIDADES. A CAIXA DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME DO FABRICANTE, Nº DO LOTE, VALIDADE E REGISTRO DA ANVISA. VALIDADE DE 2 ANOS.	UNIDADE	40,00	56,6300	2.265,20
262	MICROMOTOR - BAIXA ROTAÇÃO - ENCAIXE NO CONTRA ÂNGULO. AUTOCLAVÁVEL. MATERIAL RESISTENTE E COM ALTA DURABILIDADE. EMBALAGEM EXTERNA DEVE CONTER INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE, ALÉM DO NÚMERO DO REGISTRO.	UNIDADE	5,00	736,2100	3.681,05
263	LOCALIZADOR APICAL - BIVOLT. DEVE CONTER 1 LOCALIZADOR, 1 CABO PARA MEDIÇÃO, SUPORTES PARA LIMA, CLIPES LABIAIS, BATERIA, FONTE DE ENERGIA, E POSICIONADOR DO STOP DE SILICONE. DISPLAY DE LCD COM NO MÍNIMO 4.5". BASE DE APOIO EM ALUMÍNIO E ESTÁVEL. EQUIPAMENTO DE USO EXCLUSIVO ODONTOLÓGICO. DEVE ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÃO E GARANTIA DE 12 MESES. NO EQUIPAMENTO DEVE CONTER O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA	UNIDADE	1,00	1.995,1700	1.995,17
					<b>Soma:</b>
					628.373,22

#### LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a demanda verificada e mediante apresentação de Ordem de Compra emitida pelo Diretor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Saúde de Araranguá. A entrega será feita em local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde de Araranguá, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 12h00.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta, devendo ser substituído por produtos que se adequam aos descritivos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo de entrega será de no máximo **7 (sete) dias corridos para insumos e peças e 30 (trinta) dias corridos para equipamentos**.

Não serão recebidos itens danificados, amassados ou com sinais de uso, devem estar devidamente lacrados.

O faturamento deverá estar em conformidade com a Ordem de compra, incluindo marca, quantidade, valor unitário e total

O CNPJ para faturamento deve estar em conformidade com a ordem de compra, haja vista que os fundos possuem CNPJ próprios.

As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da contratada.

Todos os equipamentos permanentes deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano.

### **FISCALIZAÇÃO/ PAGAMENTO**

A gestão da Ata de Registro de Preços será realizada **pelo servidor Sr. Daine Biff**, a fiscalização será realizada pela servidora Leticia Cesar Besser.

O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias após o aceite definitivo da Nota Fiscal.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E GARANTIAS**

É importante destacar que os produtos devem ser novos, ou seja, de primeira utilização. Não é permitido oferecer itens que passaram por processos de recondicionamento ou remanufaturamento. Além disso, os itens constantes neste termo devem ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação em vigor, garantindo sua qualidade e segurança. Cada item listado no Termo de Referência deve vir acompanhado de uma garantia mínima, conforme especificado. A garantia dos produtos implica que a empresa contratada deve cumprir todas as disposições estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor. Durante o período de garantia, o contratante se compromete a substituir ou reparar, às suas próprias custas, qualquer produto que apresente defeitos que não sejam resultado de desgaste natural ou manuseio inadequado.

É necessário comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. Além disso, é de responsabilidade do fornecedor arcar com as despesas de fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

### **DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

As sanções deverão ser aplicadas conforme condições prevista em edital, Lei nº 14.133/2021 e também regulamento específico do município de Araranguá.

### **MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

Deverá ser adotada a modalidade de Pregão. No presente caso, a licitação é a opção mais indicada, tendo em conta que o objeto a ser licitado não possui natureza singular, visto que existem várias empresas que fornecem os itens descritos neste Termo de Referência. Desta forma, esse serviço é um item comum, que pode ser encontrado

no mercado sem maiores dificuldades, podendo ser fornecidos por diversas pessoas jurídicas, conforme disposto pelo

Art. 6º, inciso XLI da Lei Federal 14.133/2021: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço.

### **DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Conforme Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal 14.133/2021, é recomendado a utilização do sistema de registro de preços para a futura aquisição de bens e serviços.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obrase a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Faz-se utilizar da concepção de que o sistema de registro de preços foi considerado pelo legislador para atendimento às necessidades incertas, em que não se pode prever o momento em que surgirá determinada demanda ou quando há a impossibilidade de precisão dos quantitativos referentes a esta condição. Em vistadessas considerações, relata-se que a demanda de aquisição do objeto desta licitação para atendimento as demandas do setor, embora haja uma gama de processos que ocorrem anualmente, é imprevisível e variável, de acordo com a necessidade de contratações manifestadas previstas para 12 (doze) meses.

**Samira Santana**  
Técnica em Enfermagem

**ANEXO II.1 – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

Arquivo em separado



**ANEXO II – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXXXXX/202x**

**Pregão Presencial Nº XXX/202x**

Aos XXX e XXXXXXXX dias do XXXXXXXXXXXX de XXXXXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e XXXXXXXXXXXXXXXX o xxxxxxxxxxxx por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE , pessoa jurídica de direito público, situado na RUA DOUTOR VIRGULINO DE QUEIROZ, 200, Centro, CENTRO, cidade de , Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXXXXX, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Regulamento Específico, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XX/202x, RESOLVE registrar os valores oferecidos para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX., pelo período de XX/XX/202X a XX/XX/202X, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participante (S)	CPF/CNPJ

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1. CONTRATAÇÃO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em um prazo que se estende XX/XX/202x a partir da assinatura do presente, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Quantidade	Descrição	Unidade	Marca	Item	Valor Unitário	Valor Total

1.1. **CONSUMO MÉDIO:** O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de XXXXXXXXXXXXXXXX (Por extenso).

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de terá prazo de vigência preços será 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, restaurando –se para o período de prorrogação, o quantitativo original, independentemente do que se tenha contratado pelo município no primeiro ano de vigência

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo xxxxxxxxxxxx, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. XXX/20x**.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. XXX/202x** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso presente instrumento de compromisso.

#### CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Em até 30 dias após o aceite definitivo da Nota Fiscal.

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

ação Orçamentária					
ação	ção	idade	io	mento	culo

#### CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada**.

5.1. Local de entrega: Conforme especificado em edital.

#### CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2024 e alterações.

## **CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

### **Reajuste**

- 7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais e **orçamentos de mercado, ainda valor praticado no exercício anterior.**
- 7.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados após requerimento da contratada, mediante a aplicação, pelo contratante, do(s) índice(s) **IPCA, ou índice que melhor couber na data aniversário, conforme acordo entre as partes** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0 [(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P<sub>0</sub> = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA<sub>1</sub> = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA<sub>0</sub> = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

### Revisão

- 7.10. A revisão deve ser precedida de solicitação da Contratada, acompanhada de comprovação:
- 7.10.1. dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- 7.10.2. da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- 7.10.3. de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

7.10.4. A Matriz de Riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e é vinculante para pedidos de revisão.

7.10.5. A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

7.10.6. Caso, a qualquer tempo, a Contratada seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas à Contratante, reduzindo-se o preço.

7.10.7. Caso, por motivos não imputáveis à Contratada, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da Contratada, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a Contratante ia absorverá os ônus adicionais, reembolsando a Contratada dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da Contratada.

7.11. Os pedidos de revisão serão decididos em decisão fundamentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da formalização do requerimento.

7.11.1. A Contratante poderá realizar diligências junto à Contratada para que esta complemente ou esclareça alguma informação indispensável à apreciação dos pedidos. Nesta hipótese, o prazo estabelecido neste subitem ficará suspenso enquanto pendente a resposta pela Contratada.

7.12. Nas hipóteses desta cláusula, o próprio instrumento contratual deve ser firmado com os valores reajustados, repactuados ou revistos, devendo ser antecedido de parecer jurídico e de autorização do gestor do contrato, cumpridos os demais requisitos prescritos neste contrato e no artigo 68 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município, tudo juntado aos autos do processo do contrato.

#### **CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

#### **CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO**

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) xxxxxxxxxxxxxx, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

#### **CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido nos prazos conforme estabelecido em edital.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada durante execução do objeto.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

#### **CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de conforme termo de referência.

#### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12. Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico N°. xxxx/202x, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12.1. Fica eleito o foro de (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n°. 14.133/2021, e demais normas aplicáveis.

(SC), xx de xxxxxxxxxxxx de 202x.

CONTRATANTE

CONTRATADA



ANEXO II.1 – MINUTA CONTRATO

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO**

Lei Federal n. 14.133/2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE**

(Processo Administrativo nº.....)

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE [====] QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE E A EMPRESA .....**

A Prefeitura Municipal de , por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Dr. Virgulino de Queiróz, 200, Centro, – SC, CEP: 88900-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 82.911.249/0001-13, neste ato representada pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no Diário Oficial de .... de ..... de ....., portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), **conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**14.16.** O presente contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXXXXXX**, conforme descrição especificações contidas no Edital e seus anexos.

**14.17.** O presente contrato decorre do processo n. .... / ....., realizado pelo Pregão Eletrônico n. .... / .....

**14.18.** Este contrato e os documentos que o originaram são considerados como um único termo e suas regras deverão ser interpretados de forma harmônica. Em caso de divergência insuperável entre as regras deste contrato e demais documentos da contratação, prevalecerão as regras deste contrato e, na sequência, a seguinte ordem: Termo de Referência e Proposta.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS**

**14.19.** O prazo de execução do objeto desta contratação é de .....e o prazo de vigência é de ....., sempre contados a partir da data da respectiva ordem de fornecimento.

**14.19.1.** Os prazos previstos neste Contrato, de execução e vigência, poderão ser prorrogados, durante a vigência contratual, com base no artigo 66 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , estendendo-se o seu prazo de duração inicial e o valor contratado de forma proporcional.

**14.19.2.** O prazo de execução e o prazo de vigência devem ser prorrogados de ofício por decisão motivada e formal do gestor do contrato, mediante apostilamento, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato e a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.20.** Como contrapartida à execução do objeto do presente Contrato, o Município de deve pagar à CONTRATADA o valor total de .....

**14.20.1.** O valor contratado inclui todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira para a execução do objeto desta contratação e todos os custos diretos e indiretos inerentes, tais como os a seguir indicados, porém sem se limitar aos mesmos: despesas com pessoal (inclusive obrigações sociais, viagens e diárias), despesas administrativas, administração, lucro e outras despesas necessárias a boa realização do objeto desta contratação, isentando o Município de quaisquer ônus adicionais.

**14.21.** Os recursos orçamentários para cobrir as despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato estão previstos no orçamento de investimento do Município, Fonte [=====], Centro financeiro [=====], item financeiro [=====].

### **4. CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.22.** O Contrato deve ser cumprido fielmente pelas partes de acordo com as Cláusulas e condições avençadas, as normas ditas pela Lei n. 143.133/2021 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.22.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os bens e insumos especificados no objeto deste instrumento de Contrato, cumprindo todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência, e, também, as seguintes:

- a) administrar este Contrato e executar os serviços, inclusive os complementares, nos prazos e condições fixados, de acordo com as regras comprovadas de boa técnica, utilizando para tal fim toda a experiência e know-how próprios, e empregando mão de obra qualificada e equipamentos, materiais e escritórios condizentes com a natureza, complexidade, exatidão e qualidade técnica requerida pelos serviços;
- b) cumprir todas as obrigações legais relativas a salários, alimentação, assistência social, segurança e medicina do trabalho e, em especial, as disposições da CLT e legislação correlata aplicável ao pessoal alocado na execução dos serviços;
- c) seguir rigorosamente as etapas de execução previstas no Cronograma Físico-Financeira.

- 14.22.2.** O Município de deverá acompanhar e assegurar as condições necessárias para a execução do objeto, bem como efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, cumprindo rigorosamente todas as obrigações e responsabilidades a si indicadas no Termo de Referência.
- 14.23.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de .
- 14.24.** O gestor do contrato pode suspender a sua execução em casos excepcionais e motivados tecnicamente pelo agente de fiscalização nas hipóteses do artigo 73 do Regulamento.
- 14.25.** Constatada qualquer irregularidade na contratação ou na execução contratual, o gestor do contrato deve, se possível, sanear-la, evitando-se a suspensão da execução do Contrato ou outra medida como decretação de nulidade ou rescisão contratual.
- 14.25.1.** Na hipótese prevista neste subitem, a CONTRATADA deve submeter ao Município de , por escrito, todas as medidas que lhe parecerem oportunas, com vistas a reduzir ou eliminar as dificuldades encontradas, bem como os custos envolvidos. O Município de compromete-se a manifestar-se, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, quanto à sua aprovação, recusa ou às disposições por ela aceitas, com seus custos correlatos.
- 14.26.** As partes contratantes não são responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, quando a falta resultar, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade deve produzir efeitos nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.
- 14.27.** No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deve informar expressa e formalmente esse fato à outra parte, no máximo até 10 (dez) dias consecutivos contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.
- 14.27.1.** A comunicação de que trata este subitem deve conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.
- 14.27.2.** O prazo para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, deve ser acrescido de tantos dias quanto durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.
- 14.28.** A não utilização pelas partes de quaisquer dos direitos assegurados neste Contrato, ou na Lei em geral, ou no Regulamento de Licitações e Contratos do Município de , ou a não aplicação de quaisquer sanções, não invalida o restante do Contrato, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.
- 14.29.** Qualquer comunicação pertinente ao Contrato, a ser realizada entre as partes contratantes, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisão sancionatória ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente nos seguintes e-mails:

E-mail do Município de - .....

E-mail da CONTRATADA - .....

**14.29.1.** As partes são obrigadas a verificar os e-mails referidos neste subitem a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devem comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**14.29.2.** Os prazos indicados nas comunicações iniciam em 2 (dois) dias úteis a contar da data de envio do e-mail, salvo se houver confirmação de leitura ou de recebimento anterior, hipótese em que os prazos se iniciam com a respectiva confirmação.

**14.30.** A execução do presente Contrato e das parcelas do presente Contrato estão condicionadas à expedição, por parte do Gestor de Contrato do Município de , das respectivas ordens de execução de serviços e de fornecimento.

## **5. CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.31.** O Município de deve receber o objeto do presente Contrato:

- a) parcialmente: por ato do agente de fiscalização, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATADA para o Município de , relativo às etapas mensais do objeto, conforme cronograma de execução indicado no subitem 1.2 do presente Contrato, representando aceitação da execução da etapa;
- b) definitivamente: por ato do gestor do contrato, em 30 (trinta) dias úteis, a contar da entrega dos bens constantes das ordens de fornecimento, relativo à integralidade da parcela ou do Contrato, representando aceitação do fornecimento e liberação da CONTRATADA tocante a vícios aparentes.

**14.32.** Acaso verifique o descumprimento de obrigações por parte da CONTRATADA, o agente de fiscalização técnica ou administrativo deve comunicar ao preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção. O tempo para a correção deve ser computado no prazo de execução de etapa, parcela ou do Contrato, para efeito de configuração da mora e suas cominações.

**14.32.1.** Realizada a correção pela CONTRATADA, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos nesta Cláusula.

## **6. CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**14.33.** O pagamento é condicionado ao recebimento definitivo e deve ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA ao gestor do contrato do Município de , que deve conter o detalhamento do objeto executado, o número deste Contrato, a agência bancária e conta corrente na qual deve ser depositado o respectivo pagamento.

**14.33.1.** O prazo para pagamento é de, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento parcial ou definitivo, condicionado à apresentação à unidade de gestão de contrato do Município de da Nota Fiscal/Fatura.

**14.33.2.** Caso haja interesse de ambas as partes, o prazo de pagamento, considerada a data do efetivo desembolso, poderá ser reduzido desde que seja concedido o desconto estabelecido pelo Departamento Financeiro, sendo que a taxa de deságio deverá ser no mínimo equivalente ao CDI (Certificado de Depósito Interbancário), acrescida da taxa de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

**14.33.3.** As faturas que apresentarem erros ou cuja documentação suporte esteja em desacordo com o contratualmente exigido devem ser devolvidas à CONTRATADA pela unidade de gestão de contrato do Município de para a correção ou substituição. O Município de , por meio da unidade de gestão de contrato, deve efetuar a devida comunicação à CONTRATADA dentro do prazo fixado para o pagamento. Depois de apresentada a Nota Fiscal/Fatura, com as devidas correções, o prazo previsto no subitem acima deve começar a correr novamente do seu início, sem que nenhuma atualização ou encargo possa ser imputada ao Município de .

**14.34.** O Município de pode reter ou glosar os pagamentos, sem prejuízo das sanções cabíveis, se a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada; ou
- c) não arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados, quando dedicados exclusivamente à execução do Contrato.

**14.34.1.** Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, à qualidade e à quantidade, o montante correspondente à parcela incontroversa deverá ser pago no prazo previsto no subitem acima e o relativo à parcela controvertida deve ser retido.

**14.35.** É vedado o pagamento antecipado.

**14.36.** É permitido ao Município de descontar dos créditos da CONTRATADA qualquer valor relativo à multa, ressarcimentos e indenizações, sempre observado o contraditório e a ampla defesa.

**14.37.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de , o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), acrescido dos encargos, calculados da seguinte forma:

$$EM = I \times VP \times N$$

Onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

I = Índice de atualização financeira, calculado como:  $(6 / 100 / 365) = 0,00016438$ ;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## **7. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO**

**14.38.** A CONTRATADA, desde que com a prévia e expressa autorização do gestor do contrato do Município de , pode subcontratar parcela do objeto deste Contrato, desde que não se refira a parcela sobre a qual o Município de exigiu atestado de capacidade técnica durante o processo licitatório. A subcontratação pode abranger aspectos acessórios e instrumentais de tais parcelas.

**14.38.1.** A subcontratação não exonera a CONTRATADA de todas as suas obrigações, atinentes à integralidade do Contrato.

**14.38.2.** O pagamento, se assim requerido formal e expressamente pela CONTRATADA, pode ser realizado diretamente pelo Município de à subcontratada.

## **8. CLÁUSULA NONA – ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO**

**14.39.** A alteração incidente sobre o objeto do Contrato deve ser consensual e pode ser quantitativa, quando importa acréscimo ou diminuição do objeto do Contrato, ou qualitativa, quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do Contrato.

**14.39.1.** A alteração quantitativa sujeita-se aos limites previstos no artigo 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

- a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação entre eles;
- b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do Contrato e o valor orçado pelo Município de , salvo se o fiscal técnico do Contrato apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do Contrato;

**14.39.2.** As alterações qualitativa e quantitativa consensual não se sujeitam aos limites previstos no 125 da Lei n. 14.133/2021, devendo observar o seguinte:

- a) as alterações devem ser justificadas pelo gestor do contrato com o apoio técnico da unidade demandante com base no princípio da proporcionalidade, demonstrando-se adequadas e necessárias para o melhor atendimento ao interesse público;
- b) a alteração será adequada desde que constitua meio hábil para a adequação ou correção do objeto do contrato, de modo a atender o interesse público;
- c) alteração será necessária desde que se demonstre que o atendimento ao interesse público não poderia ser provido de outro modo menos oneroso sob a perspectiva de custos diretos e indiretos para o MUNICÍPIO, gestão contratual e continuidade do serviço público, inclusive diante da hipótese de extinção contratual antecipada seguida de nova contratação.

**14.40.** As alterações incidentes sobre o objeto devem ser:

- a) instruídas com memória de cálculo e justificativas de competência do fiscal técnico e do fiscal administrativo do Município de , que devem avaliar os seus pressupostos e condições e, quando for o caso, calcular os limites;
- b) as justificativas devem ser ratificadas pelo gestor do Contrato do Município de ; e
- c) submetidas à área jurídica e, quando for o caso, à área financeira do Município de ;

**14.41.** As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o contrato, devendo o extrato do termo aditivo ser publicado no sítio eletrônico do Município de .

**14.42.** As alterações contratuais incidentes sobre o objeto e as decorrentes de revisão contratual devem ser formalizadas por termo aditivo firmado pela mesma autoridade que firmou o

**14.43.** As alterações contratuais decorrentes de falhas em planejamento devem ser comunicadas ao controle interno, sem prejuízo das medidas prescritas no § 1º do artigo 124 da Lei n. 14.133/2021.

- a) a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
- b) as atualizações, as compensações ou as penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

- c) a correção de erro material havido no instrumento de Contrato;
- d) as alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;
- e) as alterações na legislação tributária que produza efeitos nos valores contratados.

## 9. CLÁUSULA DÉCIMA– EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

**14.44.** O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deve ocorrer por meio de:

- a) reajuste: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere proposta; ou
- b) revisão: instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que se impactantes sobre a equação econômico-financeira, sem a necessidade de periodicidade mínima.

**14.45.** O reajuste deve ser concedido pelo Município de mediante requerimento da CONTRATADA e deve observar a seguinte fórmula:

$$R = P_0[(IPCA_1 / IPCA_0) - 1]$$

Onde:

R = Valor do reajuste

P<sub>0</sub> = Preço base proposto

IPCA= Índice Nacional de Preços ao Consumidor-amplio, calculado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística)

IPCA<sub>1</sub> = Índice referente ao mês de aniversário da data de apresentação da proposta.

IPCA<sub>0</sub> = Índice referente ao mês da apresentação da proposta.

**14.46.** A revisão deve ser precedida de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de comprovação:

- a) dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão; e
- c) de demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

**14.46.1.** A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa com a prorrogação ou renovação contratual ou com o encerramento do Contrato.

**14.46.2.** Caso, a qualquer tempo, a CONTRATADA seja favorecida com benefícios fiscais isenções e/ou reduções de natureza tributárias em virtude do cumprimento do Contrato, as vantagens auferidas serão transferidas ao Município de , reduzindo-se o preço.

- 14.46.3.** Caso, por motivos não imputáveis à CONTRATADA, sejam majorados os gravames e demais tributos ou se novos tributos forem exigidos da CONTRATADA, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, o Município de absorverá os ônus adicionais, reembolsando a CONTRATADA dos valores efetivamente pagos e comprovados, desde que não sejam de responsabilidade legal direta e exclusiva da CONTRATADA.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**14.47.** O inadimplemento contratual de ambas as partes autoriza a rescisão, que deve ser formalizada por distrato e antecedida de comunicação à outra parte contratante sobre a intenção de rescisão, apontando-se as razões que lhe são determinantes, dando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual manifestação.

**14.48.** A rescisão deverá seguir o procedimento previsto no artigo 80 do Regulamento de Licitações e Contratos do Município de .

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.49.** Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021 e na Lei Municipal 4.056/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.49.1.** advertência;

**14.49.2.** multa;

**14.49.3.** impedimento de licitar e contratar e

**14.49.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.50.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.50.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.50.2.** as peculiaridades do caso concreto

**14.50.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**14.50.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**14.50.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.51.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado ou, caso a não tenha sido firmado contrato, sobre o valor estimado da contratação, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.51.1.** Para as infrações previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**14.51.2.** Para as infrações previstas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.52.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.53.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.54.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de , pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.55.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.5.4, 13.5.5, 13.5.6, 13.5.7 e 13.5.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.5.1, 13.5.2 e 13.5.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**14.56.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.5.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**14.57.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização pela Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos do município, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.58.** Caberá no prazo de 10 (dez) dias úteis, representação contra os atos da Comissão Permanente de Ética e Disciplina nas Licitações e Contratos, a ser encaminhada ao Secretário de Administração, que a receberá sem efeito suspensivo e decidirá a seu respeito após ouvida a Procuradoria-Geral do Município.

**14.59.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação ao Chefe do Poder Executivo, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.60.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.61.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.62.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA POR ATOS LESIVOS AO MUNICÍPIO DE**

**15.5.** Com fundamento no artigo 5º da Lei n. 12.846/2013, constituem atos lesivos ao Município de as seguintes práticas:

- a) fraudar o presente Contrato;
- b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o Contrato;
- c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações deste Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da contratação ou neste instrumento contratual; ou
- d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato; e
- e) realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei n. 12.846/2013, Decreto n. 11.129/2022, Lei n. 14.133/2021, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis, ainda que não relacionadas no presente Contrato.

**15.6.** A prática, pela CONTRATADA, de atos lesivos ao Município de , a sujeitará, garantida a ampla defesa e o contraditório, às seguintes sanções administrativas:

- a) multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa;
- b) publicação extraordinária da decisão condenatória.

**15.6.1.** Na hipótese da aplicação da multa prevista na alínea "a" deste subitem, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

**15.6.2.** As sanções descritas neste subitem serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

**15.6.3.** A publicação extraordinária será feita às expensas da empresa sancionada e será veiculada na forma de extrato de sentença nos seguintes meios:

- a) em jornal de grande circulação na área da prática da infração e de atuação do proponente ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional;
- b) em Edital afixado no estabelecimento ou no local de exercício da atividade do proponente, em localidade que permita a visibilidade pelo público, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias; e
- c) no sítio eletrônico do proponente, pelo prazo de 30 (trinta) dias e em destaque na página principal do referido sítio.

**15.6.4.** A aplicação das sanções previstas neste subitem não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

**15.7.** A prática de atos lesivos ao Município de será apurada e apenada em Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), instaurado pelo Diretor-Presidente do Município de e conduzido por comissão composta por 2 (dois) servidores designados.

**15.7.1.** Na apuração do ato lesivo e na dosimetria da sanção eventualmente aplicada, ao Município de deve levar em consideração os critérios estabelecidos no artigo 7º e seus incisos da Lei n. 12.846/2013.

**15.7.2.** Caso os atos lesivos apurados envolvam infrações administrativas à Lei n. 14.133/2021, ou a outras normas de licitações e contratos da administração pública, e tenha ocorrido a apuração conjunta, o proponente também estará sujeito a sanções administrativas que tenham como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, a serem aplicadas no PAR.

- 15.7.3.** A decisão administrativa proferida pela autoridade julgadora ao final do PAR será publicada no Diário Oficial a União.
- 15.7.4.** O processamento do PAR não interferirá na instauração e seguimento de processo administrativo específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos ao Município de resultantes de ato lesivo cometido pelo proponente, com ou sem a participação de agente público.
- 15.7.5.** O PAR e o sancionamento administrativo obedecerão às regras e parâmetros dispostos em legislação específica, notadamente, na Lei n. 12.846/2013 e Decreto n. 11.129/2022, inclusive suas eventuais alterações, sem prejuízo ainda da aplicação do ato de que trata o artigo 67 do Decreto n. 11.129/2022.
- 15.8.** A responsabilidade da pessoa jurídica na esfera administrativa não afasta ou prejudica a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.
- 15.9.** As disposições deste subitem se aplicam quando o proponente se enquadrar na definição legal do parágrafo único do artigo 1º da Lei n. 12.846/2013.
- 15.10.** Não obstante o disposto nesta Cláusula, a CONTRATADA está sujeita a quaisquer outras responsabilizações de natureza cível, administrativa e, ou criminal, previstas neste Contrato e, ou na legislação aplicável, no caso de quaisquer violações.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICIDADE E CONFIDENCIALIDADE**

**15.11.** Quaisquer informações relativas ao presente Contrato, somente podem ser dadas ao conhecimento de terceiros, inclusive através dos meios de publicidade disponíveis, após autorização, por escrito, do Município de . Para os efeitos desta Cláusula, deve ser formulada a solicitação, por escrito, ao Município de , informando todos os pormenores da intenção da CONTRATADA, reservando-se, ao Município de , o direito de aceitar ou não o pedido, no todo ou em parte.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

- 15.12.** As partes comprometem-se a observar e cumprir com os preceitos previstos na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
- 15.13.** Cada Parte é exclusivamente responsável pelo tratamento de dados que realizar no contexto deste Contrato, sendo que a responsabilidade entre as partes é limitada aos danos efetivamente sofridos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – POLÍTICA DE RELACIONAMENTO E ANTICORRUPÇÃO**

- 15.14.** A CONTRATADA assume o compromisso de deferência a práticas de integridade em todo o encadeamento contratual, com expressa observância aos princípios contidos no Regulamento de Licitações e Contratos disponível no site do Município de , bem como no termo de compromisso que integra o presente Contrato.
- 15.15.** O Município de reserva-se no direito de realizar auditoria na CONTRATADA para verificar sua conformidade com as Leis, sendo a CONTRATADA responsável por manter em sua guarda todos os arquivos e registros evidenciando tal conformidade, assim como disponibilizá-los ao Município de dentro de 5 (cinco) dias a contar de sua solicitação.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**15.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de \_\_\_\_\_ para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme § 1º do artigo 92 da Lei Federal n. 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produzam os efeitos legais, por si e seus sucessores.

, [dia] de [mês] de [ano].

\_\_\_\_\_

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

<b>DECLARAÇÃO DE PARENTESCO</b>	
(a ser preenchido pela licitante e apresentado no envelope de habilitação)	
<b>IDENTIFICAÇÃO</b>	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
<b>DECLARAÇÃO</b>	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>( ) <b>não possui sócio</b> que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC.</p> <p>( ) <b>possui sócio</b> que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o segundo grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de /SC, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Assinatura responsável (declarante)	

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_/\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

**ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Para fins de participação no Edital de \_\_\_\_\_ e enquadramento como \_\_\_\_\_ (**microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo**) declaramos para todos os fins de direito, que:

a) Não celebramos contratos com a Administração Pública, no ano-calendário da realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida, podendo receber o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

b) Não estamos inserida nas hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Data: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ . . . \_\_\_\_\_

Assinatura, Nome, Cargo e Função

(Proprietário, Sócio ou Representante Legal da Empresa)